



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO
TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017-PMSFX**

EDITAL CP Nº 001/2017-PMSFX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**, por intermédio da Presidente da CPL, designada na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº1002/2017, comunica aos interessados, que no dia **08 de Janeiro de 2018 às 08h30min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida 22 de Março nº 915, Bairro Centro, CEP. 68380-000 São Félix do Xingu/PA realizará o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, credenciamento, abertura e julgamento das propostas referente ao procedimento Licitatório **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2017-PMSFX**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **Contratação de empresa, para promover a Execução do Projeto Técnico Social – PTS (Referencia Contrato Caixa:0408609-85 Residencial Monte Negro), no âmbito do Programa Minha casa Minha Vida do Município de São Félix do Xingu/PA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no Termo de Referência, o qual faz parte do presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Orçamento, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 899.954,24 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

- **INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0006.2.097 – Manutenção da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame:

3.1.1. Toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, e que obedeçam, principalmente, os itens destacados no Termo de Referência, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão;

3.1.2. Todos os interessados que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos, possuindo Patrimônio Líquido ou Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a R\$ 89.995,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços objetos dessa licitação que é de **R\$ 899.954,24 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**;

3.1.3. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em que **deverá ser comprovada e apresentada a Declaração, nos termos constantes do Anexo XI –**



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

(Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei, devendo estar acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social e Certidão da Junta Comercial. A falta de entrega desta declaração no credenciamento e documentos necessários indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores;

3.2. Os interessados deverão apresentar além dos documentos obrigatórios previstos neste edital, os anexos integrantes a este, devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal e entregues à CPL na **fase de habilitação (dentro do envelope de habilitação), exigida nesta licitação, ou seja, anexos II ao X, XII, XIII e XVI,** a ausência de qualquer desses anexos, impedirá o participante de ser dado como habilitado, bem como sua proposta não será aceita.

3.2.1. O Edital, bem como os seus anexos, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida 22 de Março n° 915, Bairro Centro, CEP. 68380-000 São Félix do Xingu/PA, a partir da data de sua publicação, no **horário de 07h30min as 12h00min, de segunda a sexta-feira;**

3.3. **É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:**

3.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.5. Empresas consorciadas;

3.3.6. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou subcontrolador seja empregado ou dirigente do quadro de pessoal do Município de São Félix do Xingu;

3.3.7. Quando o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub controlador da empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores do quadro de pessoal do Município de São Félix do Xingu;

3.3.8. A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

3.3.9. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

4. DA ABERTURA DO CERTAME: DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

4.2. **No dia de 08 janeiro de 2018 às 08h30min,** recebimento e abertura dos 03 (três) envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo a documentação de habilitação, as propostas de técnica e de preços.

4.3. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: sala de reunião do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida 22 de Março n° 915, Bairro Centro, CEP. 68380-000 São Félix do Xingu/PA.

4.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇOS.

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos das empresas em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO n° 001/2017-PMSFX
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO n° 001/2017-PMSFX
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO n° 001/2017-PMSFX
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

5.2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório competente, ou por um membro da CPL, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender (em) realizar **autenticação de documentos via Departamento de Licitações e Contratos, o faça até o penúltimo dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público das 07h30min as 12h00min.**

5.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

5.5. Não será aceita documentação e proposta via postal, tele fax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

5.6. A Presidente da CPL e membros da comissão não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.7. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela(o) Presidente da CPL e membros da comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração devidamente autenticada em cartório, com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O licitante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

6.4. Pretendendo o licitante fazer benefícios de empresa ME/EPP, deverá apresentar no credenciamento, Declaração nos termos constantes do Anexo XI – (Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores).

6.5. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

6.5.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social;

6.5.2. Quando procurador deverá apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com a assinatura dos sócios devidamente reconhecida em Cartório, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório dos mesmos;

6.5.3. Os documentos para credenciamento, constantes nos sub itens deste Edital, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;

6.5.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE;

6.5.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Documentação de Habilitação e Propostas).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO, DE TÉCNICA E PREÇO:

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

7.3. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

7.4. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Técnica e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

7.5. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidos quaisquer retificação que possam influir no resultado final deste certame, ressalvado os casos de anulação do procedimento licitatório conforme previsto na Lei n° 8666/93.

7.7. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à proposta técnica serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.8. A CPL, ao seu juízo exclusivo, apreciará os documentos apresentados por cada licitante referente ao cadastramento junto ao CRC/PMSFX e, na mesma reunião, poderá divulgar o nome daquelas que não estejam com o cadastro devidamente regularizados, devendo, neste caso, ser devolvidos os envelopes contendo as Propostas técnica e preço devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

7.9. Após a Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de n° 1, 2 e 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

7.11. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil, na ordem estipulada por esse edital.

7.12. Os envelopes contendo a proposta técnica e a proposta financeira das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados.

7.13. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas de técnica e preço na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMSFX providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.14. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope nº 01 os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar na ordem seqüencial em que é exigido o Edital, numeradas, folha por folha, em ordem crescente apresentadas em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pela Comissão Permanente de Licitações, podendo ser por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2. Embora devidamente cadastrada no SICAF e na PMSFX, e empresa licitante deverá estar regular com as certidões previstas no artigo 29, da Lei nº. 8.666/1993. A referida regularidade será checada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **A certidão de cadastro CRC emitido pela Prefeitura Municipal, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados no Envelope 01, por todos os licitantes.**

8.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como **válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

8.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.3.4. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, devendo ser apresentada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 - Lei nº8.666/93):

8.4.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, assim como, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este certame, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/ata de eleição/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

8.4.3. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicílio do licitante.

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.

8.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.4.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.7. Certidão simplificada ou de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devendo ser da sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL** (art. 29 - Lei n° 8.666/93):

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade de inscrição Estadual, da sede ou domicílio do licitante, quando for o caso;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.5.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.6. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

8.5.6.1. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.6.2. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

8.5.6.3. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da sede ou domicílio do licitante.

8.5.6.4. Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

8.5.7. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Estadual n° 878/2008:

8.5.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, das micro empresas devidamente credenciadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente foi declarado o vencedor do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com a LC 123/2006 e demais alterações);

8.5.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

8.6. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 - Lei nº 8.666/93):

8.6.1. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

8.6.2. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

8.6.3. Declaração, em formulário único, indicando o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

8.6.4. A licitante deverá comprovar todas as exigências requeridas no Termo de Referência anexado a este Edital, sendo especificamente o previsto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.5. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada com documentos de publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município, ou contratos de acordo com os itens pertinentes de cada anexo,

8.6.6. *Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, pelo menos um profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objetos licitado (assistente social). art. 30 § 1º inciso I.*

8.7. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 - Lei nº 8.666/93):

8.7.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.2. Certidão simplificada da Junta Comercial e Balanço Patrimonial atestando possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a R\$ 89.995,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços objetos dessa licitação que é de **R\$ 899.954,24**

8.7.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, vedado a substituição por balancete ou balanços provisórios;

8.7.4. Entende-se por “na forma da lei”:

8.7.4.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.7.4.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

8.7.4.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte - SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.7.4.4. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.7.4.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional - CRP - do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

8.7.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

8.7.5.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

8.7.5.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

8.7.5.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível em longo prazo
AT = Ativo total

8.7.6. Será exigida da licitante Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), sob pena de inabilitação.

8.7.6.1. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor orçado pela PMSFX para o serviço objeto do presente certame licitatório. Será obtido pela fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} \times Va$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida
n = prazo em meses estipulado para a execução do serviço objeto do presente edital
CFA = Capacidade Financeira Anual
Va = somatória dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I₁ o índice do mês da data base da licitação e para



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

l_o o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o serviço objeto da licitação;

8.7.7. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “relação dos contratos da empresa executados, em execução e a iniciar” (anexo XII).

8.7.8. Especificidades das empresas estrangeiras:

8.7.8.1. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;

8.7.9. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.7.10. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal, constantes no deste.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (ENVELOPE Nº 02):

9.1. A proposta técnica será apresentada no envelope nº. 02, em única via digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o seguinte:

Histórico da empresa: Trabalhos executados compatíveis com o objeto da presente licitação, vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária;

9.1.1. Demonstração da metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, bem como a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução do trabalho, em consonância com o previsto no Termo de Referência anexado a este instrumento convocatório;

9.1.2. Declaração que caso vença o certame disponibilize estrutura física equipada com infra estrutura organizacional a qual possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento social;

9.1.3. Comprovação de experiência/aptidão do(s) responsável técnico (assistente social), de possuir no mínimo, 01 (um) ano de atividade em execução de projetos sociais em territórios e populações vulneráveis, e que envolvam desenvolvimento e participação comunitária;

9.1.4. Comprovação de experiência/aptidão na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares, principalmente em atividades específicas como no Termo de Referência;

9.1.5. Para aceitação da equipe técnica multidisciplinar deverá apresentar os documentos dos membros:

a) Currículo vitae do(s) profissional(is);

Documentos pessoais do profissional com matrícula emitida pelos órgãos e conselhos respectivos;

b) Diploma acadêmico devidamente registrado pelo MEC, em sua área de atuação;

c) Registro e certidão de regularidade no órgão de classe regulador – *quando houver*– do exercício da atividade profissional;

d) Profissionais de nível superior deverão ser comprovadas, experiência em:

e.1) gerenciamento de projetos que envolvam desenvolvimento e participação comunitária, habitacionais, no trato com comunidades, na condução de trabalhos com grupos diversos;

e.2) realizar capacitações, participar de reuniões de equipe e com os beneficiados do programa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

e.3) planejamento das ações e mobilizações em projetos habitacionais.

e) Profissionais de nível médio deverão ser comprovadas, experiência em execução de projetos sociais.

f) Carteira funcional ou contrato de trabalho do(s) profissional (is) que comprovem a específica área de atuação e experiência

9.2. Entende-se para fins de aceitação como pertencente ao quadro referente aos profissionais elencados neste Edital e necessário para execução do objeto licitado:

a) Empregado;

b) Sócio ou membro da empresa que esteja expresso em contrato social ou estatuto, ou;

c) Detentor de contrato de prestação de serviço nos meios pertinentes de direito.

9.3. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as exigências requeridas para a comprovação da capacitação técnica.

9.4. A Pontuação Técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos seguintes fatores e critérios de Pontuação, contidos no Anexo XIV – Instrução para Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 03)

10.1 A proposta comercial, na forma do anexo XV – Minuta de apresentação de proposta será apresentada em uma única via digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, devendo incluir, também:

10.1.1. **A Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores do objeto licitado, contendo composição de BDI e de encargos sociais;**

10.1.2. Cronograma físico financeiro de acordo com o apresentado junto aos anexos;

10.1.3. Preço unitário e total do objeto licitado em moeda corrente do país, com a apresentação de todas as informações da memória de cálculo. Ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

10.1.4. O valor total do objeto licitado deverá ser por extenso;

10.1.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI, conforme disposição na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

10.1.6. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua entrega.

10.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.3. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

10.4. A Empresa deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

10.5. O preço proposto poderá ser reajustável, se for o caso, após o período de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor.

10.6 Os valores considerados na composição dos Encargos Sociais deverão apresentar conformidade com a Lei.

10.7 Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços unitários superiores aos contidos no edital.

10.5.1. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

10.5.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 46, §2º, I e II da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento a “**TÉCNICA E PREÇO**”, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do §1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

12.2. **Será considerada classificada a proposta técnica, que atingir a valorização total mínima de 70 (setenta) pontos, na forma do Anexo XIV – Instrução para Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica.**

12.3. O licitante declarado classificado na proposta técnica terá sua proposta de preço (envelopes 03), aberto para análise e dando seguimento ao certamente licitatório, respeitando as normas contidas neste Edital e seus anexos.

12.4. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

12.5. A avaliação e a valorização das propostas de preços serão realizadas de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório.

12.6. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos neste Edital e seus anexos, considerando como proposta vencedora aquela que apresentar **A MAIOR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO**, na forma da avaliação:

a) **A Proposta Técnica terá o peso de 70%(setenta por cento) e a Proposta de Preço de 30% (trinta por cento), considerando o seguinte:**

NC	=	Nota de Classificação
IT	=	Índice Técnico
IP	=	Índice de Preço
MPP	=	Menor Preço Proposto
PPE	=	Preço da Proposta em Exame
PTE	=	Pontuação Técnica da Proposta em exame
MPT	=	Maior Pontuação Técnica

b) A **PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)** será obtida pelo somatório dos pontos obtidos, conforme descrito no Anexo XIV – Instrução para Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica.

c) Para obter o **ÍNDICE TÉCNICO(IT)**, dividir-se-á a Pontuação Técnica da Proposta em Exame (PTE) pela Maior Pontuação Técnica verificada - MPT (entre as propostas técnicas apresentadas) e este quociente serão multiplicados por 100:

$$\text{IT} = \text{PTE} / \text{MPT} \times 100$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

d) O **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** será obtido mediante a divisão do Menor Preço Proposto – MP (entre as propostas de preço apresentadas) pelo Preço da Proposta em Exame (PPE), multiplicado por 100:

$$\text{IP} = \text{MP} / \text{PPE} \times 100$$

e) A **NOTA DE CLASSIFICAÇÃO (NC)** será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NC} = (\text{IT} \times 70 + \text{IP} \times 30) / 100$$

12.7. Os valores numéricos serão calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.8. Em caso de empate na nota de classificação de valores entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, §2º Lei 8.666/93, a classificação será definida por sorteio realizado na presença dos licitantes;

12.9. **A PMSFX rejeitará as propostas que:**

12.9.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

12.9.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

12.9.3. Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro assinatura do responsável ou cálculos e assinaturas erradas.

12.10. Durante a análise e julgamento das propostas, a PMSFX poderá exigir de qualquer proponente esclarecimento adicional sobre a proposta e seus anexos;

12.10.1. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

12.10.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.3. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

12.10.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

12.10.5. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

12.10.6. O preço total da proposta será ajustado pela PMSFX, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

12.11. Até a assinatura do contrato a PMSFX poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

12.12. **Serão inabilitados da presente licitação os participantes, que:**

12.12.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

12.12.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas e possuir cadastro no SICAF ou CRC da Prefeitura Municipal.

12.12.3. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

12.13. **Abertura dos envelopes PROPOSTAS TÉCNICAS:**

a) O envelope PROPOSTA TÉCNICA da proponente regularmente cadastrada e habilitada será abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após a informação da Comissão de quais empresas estavam regular com o cadastramento até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n° 02 (Proposta Técnica), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

12.14. Abertura dos envelopes PROPOSTAS FINANCEIRA:

- a) Das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de classificação da Proposta Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário ser á comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n° 03 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

12.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela PMSFX, o qual seja de **R\$ 899.954,24 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexecutíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1. Tiverem a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração;
 - d.2. Apresentarem preços unitários superiores aos contidos no edital.

13. DO PRAZO

- 13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.
- 13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.4. O prazo para execução dos serviços será 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
- 13.5. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados,



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. A PMSFX designará servidores técnicos sociais, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, devendo o mesmo:

14.1.1. Solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver tecnicamente habilitado para executar os serviços contratados;

14.1.2. Elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada;

14.1.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de servidor Técnico Social, designados pela Prefeita Municipal, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.2. A CONTRATADA DEVERÁ PERMITIR QUE TÉCNICOS SOCIAIS ENVIADOS PELA PMSFX:

a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da PMSFX, contar com a total colaboração da CONTRATADA;

d) Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

e) O Fiscal da PMSFX terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da PMSFX, tais como:

e.1) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela PMSFX;

e.2) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

e.3) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

e.4) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da PMSFX, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e.5) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da PMSFX;

e.6) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

14.3. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da PMSFX;

14.4. A fiscalização deverá:

a) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

b) Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob penade responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

15.1. A Adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, se recusar a assinar o termo de contratação, não aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos incorrerá na decadência do direito à contratação, bem como, a **PMSFX** aplicará as sanções administrativas previstas em lei, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/1993, e poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

15.3. O licitante remanescente, na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, que manifestar interesse em celebrar o contrato com a Administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Se decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Na inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **PMSFX** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Multa de 1 % (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10 % (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do (s) serviço (s) no prazo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;

e) A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;

f) As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

g) Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

i) Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a administração reterá seus pagamentos.

j) As penalidades previstas poderão cumular-se.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

17.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 07h30min às 12h00min horas, do prazo legal.

17.2. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação da PMSFX, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 07h30min às 12h00min horas.

17.3. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

17.4. Após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito de recurso por parte dos licitantes, e uma vez abertas às propostas, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulada se encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito e devidamente protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

18.2. Os pareceres técnicos de esclarecimentos de dúvidas serão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, contudo encaminhados por meio eletrônico aos licitantes ou interessados que retiraram o Edital para participação do certame.

18.3. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

19. CRITÉRIOS PAGAMENTOS:

19.1. Os serviços relacionados nesta Termo de Referência serão pagos por preço global executado dentro do mês. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas e ou reprogramadas e apresentadas às devidas justificativas. O pagamento será efetuado após liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante a medição em forma de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal ou Semestral e Relatório Final das atividades realizadas, devendo haver compatibilidade entre o andamento da intervenção física e do trabalho social. Conforme a realidade da comunidade ao longo dos 12 (doze) meses poderá haver a Reprogramação das metas, objetivos, ações e custos do PTS, desde que mantendo os valores licitados e em conformidade com o PTS, e autorizado pela Responsável Técnica do município e aprovado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

19.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

19.3. O preço global contratado poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, devendo ser aprovado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, o qual será ela responsável pelo reajuste.

19.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a conclusão dos serviços, de acordo com os Cronogramas de Execução de Atividades e de Desembolso, mediante aprovação dos relatórios pela PMSFX.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal dos serviços executados, que deverá obedecer ao cronograma disponibilizado para a empresa vencedora do certame. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços objeto do presente contrato.

19.6. Sempre que houver irregularidade na entrega dos produtos, a PMSFX poderá suspender os pagamentos até que as mesmas sejam corrigidas e aplicar as sanções previstas neste Edital.

19.7. A execução dos serviços será comprovada através da apresentação de Relatório, devidamente aprovado e atestado pelo Departamento Social/PMSFX, condição indispensável para o pagamento das faturas.

19.8. Para o pagamento das faturas será exigida, ainda, a comprovação da regularidade de situação da empresa junto ao INSS através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF), isto é, todas as certidões do art. 29, da Lei 8.666/93.

19.9. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário.

19.10. Nos preços indicados deverão ser incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

19.11. O valor dos tributos, quando for o caso, será retido na fonte, nos termos da legislação vigente.
19.12. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 877/2008.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMSFX poderá revogar a licitação por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade.

20.2. Somente terão validade, para efeitos de elaboração da documentação e proposta, as solicitações de esclarecimentos que forem realizadas por escrito sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, bem como também só terão validade os recursos e impugnações que forem realizadas da mesma maneira e dentro do prazo estabelecido em lei.

20.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras contidas no presente edital;

20.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

20.5. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

20.6. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ocorrerá no município no qual será prestado o serviço, conforme prevê o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

20.7. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

20.8. Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da PMSFX.

20.9. Fica estabelecido o foro da cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

20.10. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I	Termo de Referência especificação do objeto
Anexo II	Mínuta da Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso)
Anexo III	Mínuta da Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Mínuta de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
Anexo V	Mínuta de Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum
Anexo VI	Mínuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Mínuta de Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação
Anexo VIII	Mínuta de Declaração de Disponibilidade de Condições, Estrutura e de Capacidade Técnica
Anexo IX	Mínuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
Anexo X	Mínuta da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XI	Mínuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP)
Anexo XII	Mínuta de Relação dos Contratos da Empresa Executados, em Execução e a Iniciar
Anexo XIII	Mínuta de Declaração da Equipe de Profissionais
Anexo XIV	Instrução para Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica Responsável técnico



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

	e Licitante)
Anexo XV	Minuta da apresentação da Proposta
Anexo XVI	Minuta de Certificado de Recebimento de Edital
Anexo XVII	Minuta do Contrato Administrativo

São Felix do Xingu/PA, 17 de novembro de 2017

ANA PAULA ALVES MARTINS
Presidente da CPL
Decreto nº 1002/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº
001/2017-PMSFX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Com referência da especificação do objeto aqui licitado, fazemos apresentação do **PROJETO TÉCNICO SOCIAL**, o qual contempla todos os pontos necessárias a atender ao termo de referência, vejamos:

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA URBANO
(MCMV/FAR) NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ

1-IDENTIFICAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 0408609-85
Ação/Modalidade: Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais	
Empreendimento: Residencial Monte Negro.	
Localização/Município: SÃO FÉLIX DO XINGU	UF: PA
Fonte de Recursos: Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.	Regime de execução do PTS: Mista
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu	
“Executor da Intervenção: Departamento de Coordenação de Programas Habitacional Municipal. Tel.: 94 343-4587 E-mail: xingu.assistenciasocial@hotmail.com	
Responsável Técnico Social: Dilna Feitosa da Silva Tel.: 94 981245104	Formação: Assistente Social E-mail: dil_nafeitosa@hotmail.com
Nº de Famílias: 1.000	Nº de Pessoas: 4.581
Nº de Mulheres Chefes de Família 427	Nº de Famílias em Situação de Risco 138
Nº de Idosos 75	Nº de idosos Chefes de família: 48
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: 96 sendo 30 estão inclusos nos 3%	Nº de Famílias a serem removidas/reassentadas 138
	Nº Portador de necessidade Especial Responsável Unidade familiar: 30
Renda Média Familiar: 1.600,00	

1.1 VALORES DA INTERVENÇÃO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

	OBRAS	PTS	PDST	TOTAL
Repasse/Financiamento	60.000.000,00	347.832,32	552.121,92	60.000.000,00
Contrapartida (Financeira)	0	0	0	0
Contrapartida (Bens e serviços)	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
TOTAL	60.000.000,00	347.832,32	552.121,92	60.000.000,00

1.2 PRAZOS

Prazo de Obra: 24 MESES

Prazo do Trabalho Técnico Social: 12 MESES

2.0- COMPOSIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

Profissional	Formação	Atribuição na Equipe	Carga horária Semanal
Assistente Social	Serviço Social	Responsável Técnico pela coordenação e controle da execução operacional do projeto.	30 h
Pedagogo	Pedagogia	Apoio Técnico	30 h
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	Apoio Técnico	40h
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	Apoio Técnico	40h

3.0- Recursos humanos

Os profissionais da empresa licitada que compor a equipe social responsável pela execução do PTS deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Formação superior em suas áreas de atuação e apresentar

Atestado de

Regularidade junto ao Conselho Profissional.

- Experiência comprovada, de no mínimo um ano, em desenvolvimento de projetos sociais e participação comunitária no trato com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

comunidades de baixa renda em São Felix do Xingu- PA, condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares.

- Capacidade técnica de desenvolver as ações previstas neste PTS.
- Condição de desenvolver as atividades previstas, conforme o planejamento mensal a ser definido em reuniões.

3.1 INSTRUMENTOS, PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

Os técnicos responsáveis pela execução do PTS serão responsáveis pela mobilização de todos os beneficiários, pela preparação e organização prévia dos espaços das reuniões, assembleias, oficinas e plantões, tendo o acompanhamento do grupo gestor.

As ações realizadas no Curso de Capacitação de Diretor de Associação de Moradores, oficinas de Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial e Geração de Trabalho e Renda, serão consideradas como serviços executados, para fins de medição, de acordo com o estabelecido no Quadro de Monitoramento e Avaliação. Os quantitativos de participação serão discutidos de forma permanente entre as equipes acima citadas no intuito de avaliar o andamento do processo.

A forma de pagamento da empresa será por ação executada, conforme está exposto no cronograma físico-financeiro, considerando os custos com: profissionais, materiais de consumo e taxas cartoriais, de acordo com as atividades previstas em cada ação, nos diferentes eixos.

O eixo de Desenvolvimento socioeconômico terá a supervisão, fiscalização e o controle dos custos e pagamentos sob a responsabilidade da Coordenação de Programas Habitacional Municipal. Os cursos previstos no eixo de Desenvolvimento socioeconômico serão executados pela empresa e oficinairos especializados, tais cursos e capacitação serão desenvolvidos sempre que possível no empreendimento ou em local próximo à região do empreendimento. À equipe técnica social executora oferecerá suporte às ações deste eixo.

As ações previstas nos três eixos descritos poderão sofrer alteração ou readequação, durante todo o processo de execução, conforme avaliação em reuniões entre a equipe técnica e atores envolvidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Os relatórios mensais e finais serão entregues à Coordenação de Programas Habitacional Municipal bem como encaminhado a Caixa Econômica Federal.

4.0- CARACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA.

O município é localizado no sul do Pará/Alto Xingu – PA, que abrange uma imensa área de 174.875,80 Km² e é composto por outros 13 municípios: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D`Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Sapucaia, Tucumã e Xinguara. O município de São Felix do Xingu pertence à Mesorregião Sudeste Paraense e a Microrregião de São Felix do Xingu.

- ✓ A área geográfica do município é de 84.607,3 km².
- ✓ Área Urbana: 22,243 km²
- ✓ Área Rural: 84.585,05 km²

O último censo demográfico de 2010 apontava uma população de 91.340 habitantes (IBGE/2010). Atualmente, o município possui 116.633 mil habitantes (estimativa IBGE/2015), em sua área territorial, que compreende por 84.213,284 km².

Segundo IBGE, em 2010, o número total de domicílio no município de São Felix do Xingu e de 22.313, sendo que destes, 10.967 são domicílios permanentes na zona rural.

O Município de São Félix do Xingu – PA distancia-se a 680 km, por via aérea e 1.147 km, por via terrestre, da capital do Estado do Pará (Belém).

O Município de São Félix do Xingu – PA tem como principais localidades em sua zona rural as seguintes Vilas e Distritos: Vila Tancredo Neves, Vila Minerasul, Vila Morada do Sol, Vila dos Caboclos, Vila Central, Vila Xadazinho, Vila Sudoeste, Vila Clareane, Vila Teilândia, Vila Karapanã, Vila Km 23, Vila Primavera, Vila São José, Vila Nova Vida, Vila São Francisco, Distrito do Nereu, Distrito da Taboça, Distrito da Lindoeste e Distrito da Ladeira Vermelha.

Chega-se à sede do município de São Félix – PA por vias terrestre, fluvial e aérea. O acesso rodoviário, partindo da capital, é pela PA-150, saindo de Belém segue-se até Xinguara, de onde se acessa a PA-279 Rodovia pavimentada até a cidade de São Felix do Xingu. O município tem um aeroporto, com pista de 1.200 metros, pavimentada e capacidade para pouso e decolagem de aviões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

pequeno e médio porte. A navegação pelo Rio Xingu é possível entre os meses de janeiro a maio, quando o nível do rio está alto.

4.1- CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA:

O município de São Felix do Xingu na zona urbana possui Energia Elétrica, Telefonia e abastecimento de Água.

Do total de domicílios do município, apenas 46,5%, possuem energia elétrica regular e 3,7% possuem linhas telefônicas fixas, Este quadro indica um baixo grau de desenvolvimento, tomando como referência os parâmetros internacionais que consideram o consumo de energia elétrica e linhas telefônicas como um indicador de desenvolvimento. Atualmente o município dispõe de duas (2) operadoras telefônicas móveis Tim e Claro que abrange um percentual de 80% de usuários dessas operadoras móveis.

A maioria da população que reside na sede municipal, não dispõe de sistema de rede de esgoto sanitário, a água encanada na sua maioria, advém de poços semi-artesianos, não existe aterro sanitário para destino do lixo, que é coletado diariamente pela prefeitura e apenas algumas ruas são pavimentadas. Por esses motivos está em construção o projeto de esgotamento sanitário que tem por objetivo contribuir para melhoria na qualidade de vida de boa parte da população do Município.

Identificaram-se várias organizações da sociedade civil e instituições governamentais reconhecidas e legitimadas pela comunidade que atuam buscando interesses que contribuirão na melhoria da qualidade de vida da população. Tais como: associações de moradores, igrejas, sindicatos, grupos de jovens, grupo de idosos, conselhos de direitos, associação de pessoas com deficiência, pastoral da juventude e equipamentos públicos como escolas, posto de saúde, hospitais, biblioteca, telecentro bem como áreas de lazer como praças, clubes sociais, quadras esportivas e área comercial com lojas, farmácias, supermercados etc.

Existe no município uma Secretaria de Meio Ambiente bastante ativa em relação à educação ambiental, onde a mesma leva ao público escolar orientações e palestras sobre a preservação do meio ambiente, ações como o dia da árvore, dia da água entre outros. Contudo as ações pontuais como a Semana do Meio Ambiente que geralmente realizam-se gincanas, concursos, palestra com a rede escolar e comunidade em geral, bem como o projeto quelônio que consiste na preparação do local, construção do tabuleiro, coleta de ovos, realocação dos ovos, monitoramentos dos filhotes de tartarugas no berçário e soltura, ressaltando que em



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

todas as fases há a participação da comunidade. Encontra-se ainda, em fase de implementação o plano de gerenciamento de resíduos sólidos. (SEMMAS/2016).

No ano de 2014 o município fez a adesão do Cheque Moradia beneficiando 93 (noventa e três) famílias na zona urbana. (Dep.de habitação/ SEMTEPS/2016) O município também possui em andamento as obras de construção e reforma de unidades básicas de saúde, implantação de 1 (uma) academia de saúde, construção de 1 (uma) UPA (Unidades de Pronto atendimento), projeto de infraestrutura turística, construção de um terminal rodoviário, construção de uma pro infância, construção de mais um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), construção de uma unidade da Previdência Social. Projetos pactuados através de portaria interministerial Lei **16170/2007/MPOG/MF/CGU/507/2011** e Portaria **10/20/2009**.

Recentemente o município foi incluído no consórcio Belo Monte, por ser um dos municípios que poderá ser atingidos pela construção da hidrelétrica da Belo Monte e como forma de compensação aos possíveis impactos ambientais que sofrerá, possibilitou-se que algumas secretarias viabilizassem projetos que beneficiassem a população em geral do município, no ínterim foi contemplado à secretaria de educação, após apresentação de projeto, a aquisição de duas lanchas para o tráfego escolar dos alunos de área ribeirinha e à secretaria de cultura a construção de uma biblioteca, e ainda tem em fase de elaboração o plano local de habitação social, elaboração do plano de saneamento básico e elaboração de estudos e projetos para a urbanização do bairro planalto.

A maior parte dos bairros que constitui o município foi ocupada de forma desordenada, no entanto atualmente encontram uma pequena parte urbanizada e com vias de acesso pavimentado, possuem meios de transportes formais e informal.

O município conta ainda com: policia militar, policia civil, guarda de trânsito municipal, tribunal regional eleitoral, cartório civil, ministério público.

Embora não haja favelas no Município, observa-se o crescimento de famílias em situação de vulnerabilidades social residindo em domicílios precários, caracterizando como alugadas ou cedidas.



4.2- ASPECTOS SOCIO-ECONOMICOS

O quadro geral do emprego formalmente constituído no município apresenta um quadro precário no que se refere à geração de emprego formal, com destaque para indústria de transformação (serrarias), frigorífico, administração pública e atividades agropecuárias, bem como com o agravante de absolvição de mão de obra. O município conta com vários supermercados, farmácias, academias, lojas de materiais de construção, confecções, autopeças, postos de venda de combustíveis, serrarias, além de outros estabelecimentos.

Ressalte-se, entretanto, que o estoque de emprego formal é apenas um indicador parcial, uma vez que ele reflete apenas uma pequena parcela do mercado de trabalho, pois o que predomina, na realidade do município é o elevado nível de informalidade.

O número de famílias pobres em vulnerabilidade e risco social 9.811, sendo que destas **6.948 famílias são beneficiárias do Programa de transferência de renda do Governo Federal**, representando uma cobertura de 64,9 % da estimativa de famílias pobres no município. Entretanto, estão inscritas no CAD único 9.811 (CAD Único/abril/2016). Fonte (SAGI/MDS)

4.3-TURISMO, CULTURA e LAZER:

A atividade turística é insipiente, apesar dos inúmeros atributos cênicos e paisagísticos de seus recursos fluviais, com diversas ilhas, onde ocorrem inclusive as desovas de tracajás e de quelônios ainda relativamente abundantes. Existem alguns eventos anuais tais como: A Festa de Nossa Senhora das Mercês padroeira do Município, cuja celebração realiza-se no período de 22 a 31 de Maio, as festas juninas, aniversário da cidade que acontece no dia 10 de abril, pecuária que se destaca no sul do Pará como uma das melhores do estado. Durante o período de veraneio que acontece de junho à setembro, realiza-se gincana de limpeza nos rios Xingu, Fresco e nas ilhas, campeonato de jetystur, torneio de pesca esportiva com a participação de mergulhadores de vários países, devido à baixa turbidez e a alta pisciculosidade do rio Xingu, no período seco.

No artesanato local, destaca-se a produção de cestas, cintos, maracás e colares, através da utilização do caroço do tucumã, dente de cobra e



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

mucajá como matérias primas, e ainda existem os objetos confeccionados pelos índios da região.

Entretanto, a população anseia por melhorias da qualidade dos serviços de saúde pública; educação; saneamento; segurança pública; esporte lazer; geração de emprego e renda e a melhoria das condições de tráfegos nas ruas e avenidas.

4.4- Caracterização do empreendimento

O empreendimento foi contratado em 07/11/2013 com a assinatura do instrumento contratual entre a Caixa/FAR e a construtora HF Engenharia Ltda., representada pelo procurador Senhor Raniery Santana de Oliveira Costa. A construtora HF engenharia tem estabelecimento no Município de Rio Verde/ GO atualmente no endereço Avenida José Walter QD 96 LT 02 sala 04, Setor Morada do Sol, CEP: 75.908.740.

Em relação ao nome do Empreendimento a construtora é quem foi a responsável de nomear o loteamento, bem como pode ser constatado no Decreto 3102/2012 da prefeitura Municipal de São Felix do Xingu- PA, referente à aprovação do loteamento pela prefeitura, no entanto não há legalização do nome do empreendimento, mas que o ano da

Aprovação do referido loteamento se deu em 29/ 10/ 2012 por meio do Decreto Nº 3102/2012 da prefeitura já denominada Loteamento Residencial Monte Negro, não constando nenhuma informação quanto ao nome Alegro, e quanto ao porque da escolha informamos que de acordo com o Ofício de Nº 032/2016 que menciona que a Caixa Econômica não escolhe o terreno, mas ela apenas analisa, in loco, a viabilidade apresentada pela construtora proponente.

E que a informação em relação à Origem do Terreno consta na certidão vintenária de matrícula do Registro de Imóveis competente.

Essas informações que se seguem estão em torno do empreendimento, onde temos o Lixão cerca de 600 metros, com relação ao lixão o município juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento estão trabalhando na implantação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, com o intuito de implantar um aterro sanitário em outro local afastado da cidade, será instalado em uma área a partir do km 19, distanciando- se de área habitada,



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

atendendo as normas legais, não somente das especificações topográficas, tão como a textura de solo, mananciais e distância dos aeródromos e no local onde hoje é o lixão será realizado um plantio de arvores transformando-se em um bosque sendo uma área preservada.

O Matadouro Municipal fica em torno de 900 metros do empreendimento, e o Frigorífico /Loteamento Cidade Nova fica aproximadamente 1KM e 300 MTS, todos aqui citados ficam em frente à PA 279. Distanciando um pouco da Micro área, temos 02 (duas) Farmácias, 01 (um) Hospital Particular, Supermercado, Rodoviária Provisória, 01 (uma) Delegacia Civil localizada na Avenida São Paulo s/nº, Residencial Atlanta / Pousada em torno de 1.KM e 900 MTS, 02 (dois) Motéis, Loteamento Pr. Avelino, Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), Aeroporto, Área de Lazer (kanecão Clube) 2 KM e 700 MTS, a construção da Rodoviária definitiva fica a 3 km, bem como a construção do Presídio 3 KM e 800 MTS, temos uma Loja de material de Construção, estando localizada no Bairro Jardim Novo Planalto e o Posto de combustível localizado na Avenida Rio Xingu s/nº cerca de 2 Km e 500 MTS. A sede da prefeitura municipal encontra-se entorno de 4 KM e 800 MTS de distância do empreendimento.

Quanto aos serviços de saúde e educação temos no entorno do empreendimento 3 postos de saúde, 3 escolas Ensino Fundamental 1º e 2º fase , 2 creches. O empreendimento Residencial Montenegro está situado na PA 279 entre o Residencial Atlanta e Loteamento Cidade Nova e logo mais à frente o loteamento Pr. Avelino, esses loteamentos estão em fase de urbanização e possuem pouca infraestrutura, sendo o mais próximo com maior infraestrutura e o Jardim Novo Planalto com posto de saúde, escola, creche, supermercado, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ponto comercial, área de lazer privada, entre outros.

4.5 - Caracterização da população beneficiária

A implantação destas 1.000 Unidades Habitacionais para estas famílias que em sua grande parte tem os vínculos de pertencimento e de relações sociofamiliares, sofrem de instabilidades pela ausência de suporte social das políticas públicas e são fragilizados pela violência, pelo medo, maus tratos



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

decorrentes da própria condição de guetificação a que estão sujeitos acrescidos pela falta de moradia.

Este projeto objetiva uma transformação na condição de moradia e de vida desta população que apresenta alto índice de famílias sem moradia própria, e por este motivo sentem-se desprovidas de meios básicos e essenciais para subsistência humana.

A população a ser beneficiada pelo empreendimento corresponde cerca de quatro mil e quinhentas (4.500) a seis mil pessoas (6.000,00) dentre as quais: crianças, jovens, adultos e idosos.

De acordo com essa estimativa verificou-se a existência de famílias que residem em áreas impróprias para moradia, em área de risco, beira rio, ilhas, áreas alagáveis, morros, ou local insalubre próximo ao lixão. Vale ressaltar que algumas dessas famílias são proprietários do imóvel, outros residem em casas alugados ou cedidos.

Identificou-se durante o período de inscrição um número elevado de mulheres com filhos, responsável pela unidade familiar que não tem cônjuge e pagam aluguel, tendo baixo nível de escolaridade, com pouca qualificação profissional, idosos que são responsáveis pela unidade familiar, portador de necessidade especial sendo responsável pela unidade familiar e um quantitativo de casais que vivem em união estável com filhos residindo em casas alugadas ou cedidas, dentre estas algumas recebem aluguel social.

O presente projeto tem como proposta realizar intervenção junto às famílias que foram cadastradas mantendo um processo de relações de proximidade, acolhimento com a equipe técnica, estando estes entre os critérios propostos pela caixa e aos do município, sendo aptos pela caixa para assinatura do contrato. O atendimento das famílias cadastradas deve-se ao fato de residirem em locais impróprios, por pagarem aluguel ou em casas cedidas que se enquadram nas prerrogativas do PMCMV pelos critérios de inscrição.

Estas famílias trazem consigo um histórico acompanhado dos fatos: uso excessivo/abusivo de álcool e substâncias químicas, violência doméstica, tráfico de entorpecentes, início da vida sexual precoce, trabalho infantil, solidão em idosos, união estável desordenada que gera enfraquecimento familiar e social, mulheres



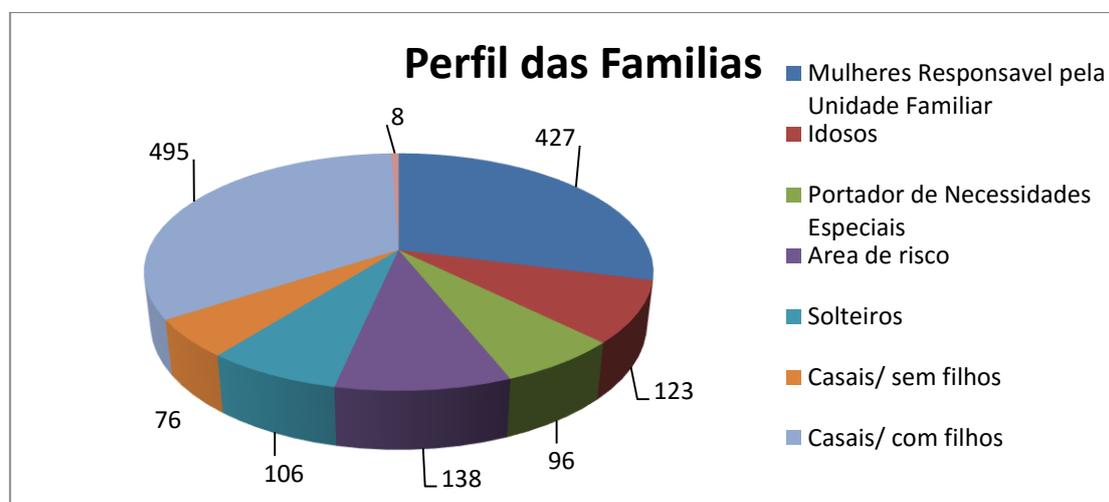
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

arrimo de famílias, alguns demonstrando falta de perspectiva de vida, problemas familiares, envolvimento na criminalidade, fragilidade de vínculos de afetividade.

No município, de acordo com o Cadastro Único de Programas Sociais- CADUNICO/2015 identificou-se na sede do município 16 famílias que possuem como atividade principal a coleta de materiais recicláveis, num total de 45 pessoas incluindo, crianças, adolescentes e mulheres, a maioria reside em áreas de risco próximo ao lixão. Cabe frisar que boa parte destas famílias fizeram o cadastro para o Programa Minha Casa Minha Vida.

As características socioeconômicas apresentadas a seguir estão baseadas nos dados de 1.000 famílias. Conforme o gráfico nº 1, pode-se observar que a predominância entre os titulares é feminina.

Gráfico nº 1



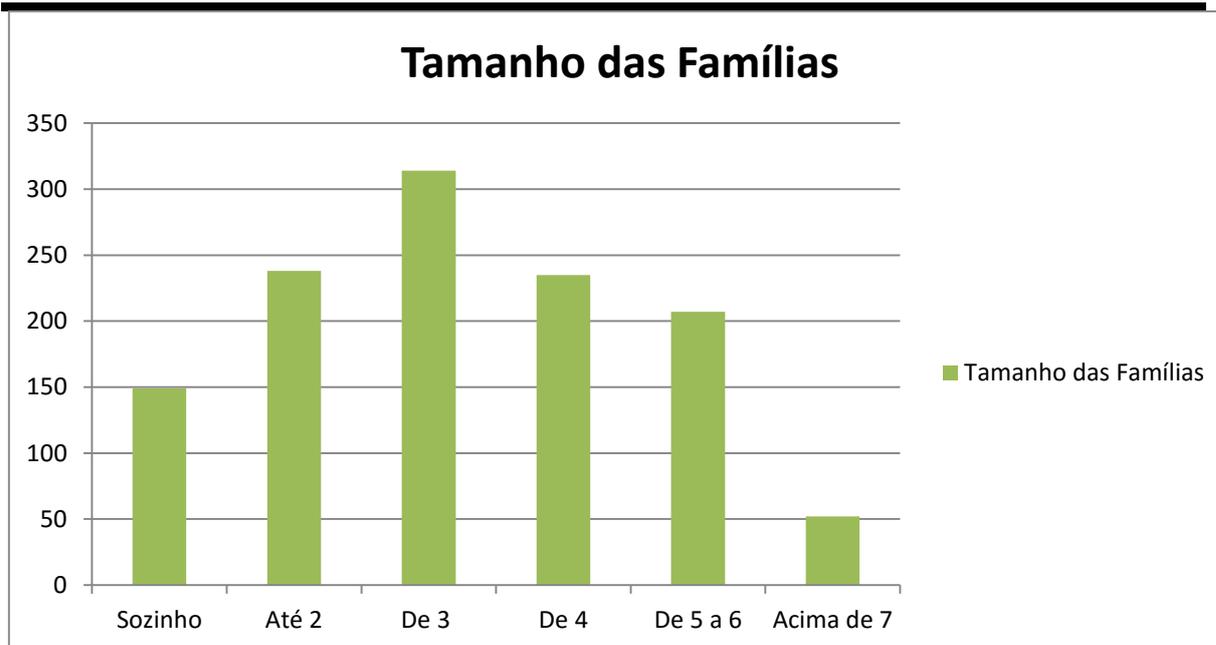
Fonte CAD-ÚNICO 2016

O tamanho médio das famílias gira em torno de 3,3 por domicílio em razão de que 149 domicílios são formados por apenas um (1) morador (a), 238 por duas pessoas, 314 por 3 pessoas, 235 por 4 pessoas, 207 com 5 a 6 pessoas e 52 acima de 7 pessoas, observa-se que o domicílio com 3 integrantes no momento foi o que mais se destacou.

Gráfico nº 2



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Fonte CAD-ÚNICO 2016

Tabela nº 1 Composição Familiar

Distribuição por idade	Total	%
Crianças até 04 anos	718	15,9%
Crianças de 05 a 14 anos	1.262	28%
Adolescentes 15 a 17 anos	268	5,9%
Jovens 18 a 19 anos	163	3,6%
Adultos 20 a 39 anos	1.495	33,1%
Adultos 40 a 59 anos	488	10,8%
Mais de 60 anos	112	2,4%
Total das pessoas	4.506	*

Fonte CAD-ÚNICO 2016

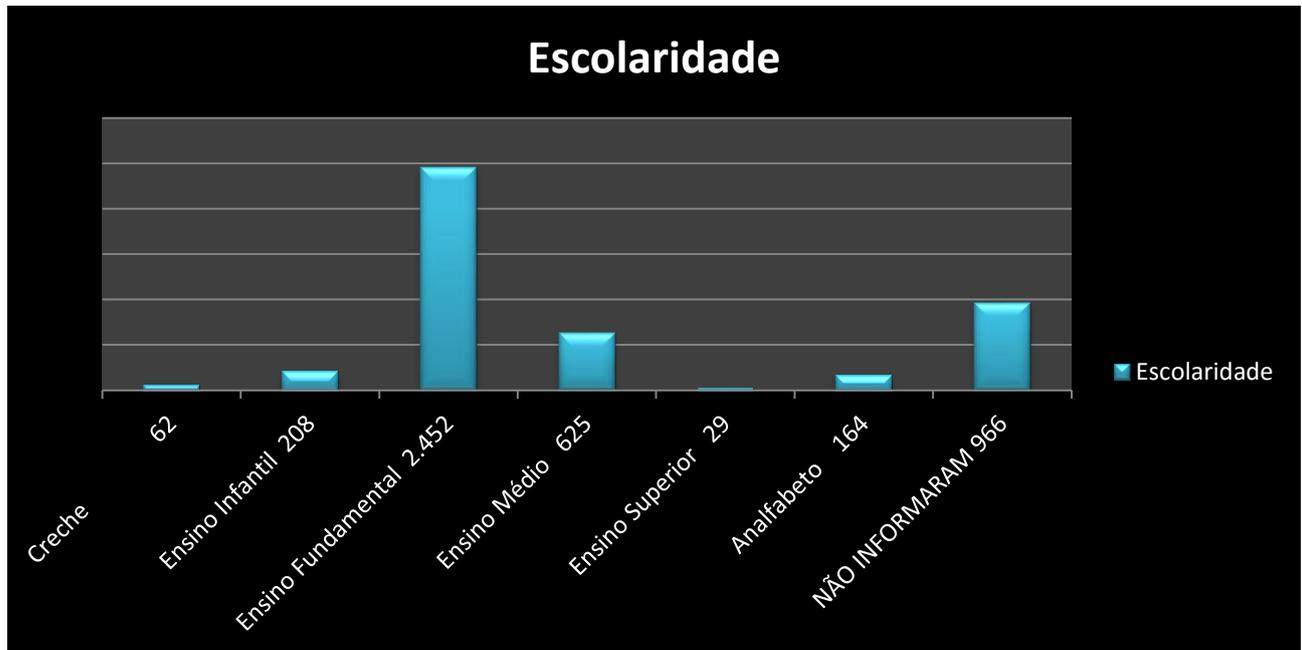
No gráfico nº 3 mostra os indicadores de escolaridade dos titulares e dos demais membros do grupo familiar, os quais são baixíssimos, pois, 2.452 possuem até o 9º ano do ensino fundamental sendo desses possuem crianças em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

fase escolar e 625 estão cursando e desse número alguns concluíram o ensino médio, 29 declaram esta cursando o ensino superior e 164 declararam não alfabetizados.

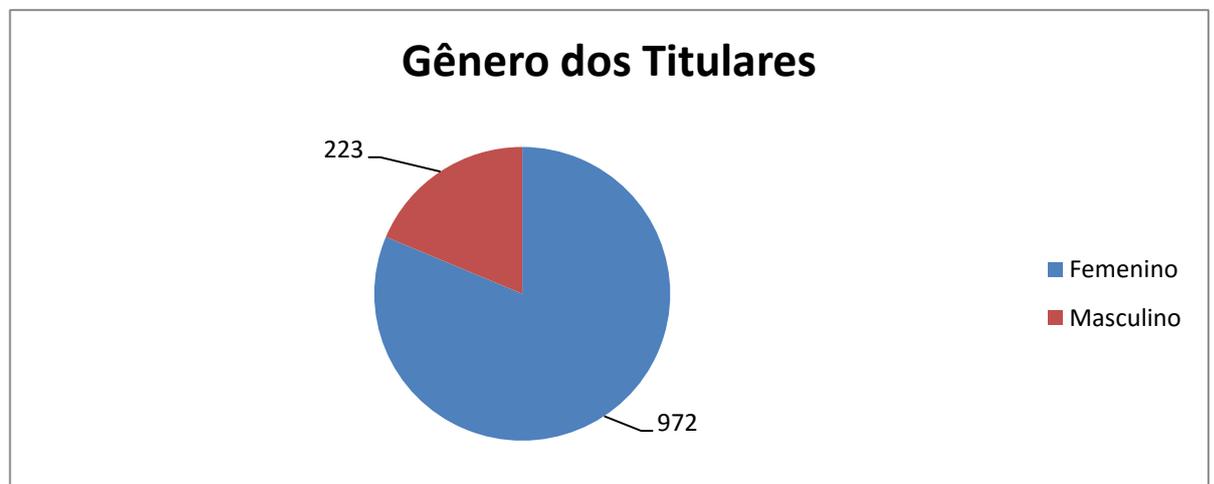
Gráfico nº 3 Escolaridade do Grupo Familiar



Fonte CAD-ÚNICO 2016

As características apresentadas predominam-se a um quantitativo considerado do sexo feminino em relação ao sexo masculino, sendo que a maioria dos titulares são mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Gráfico nº 4



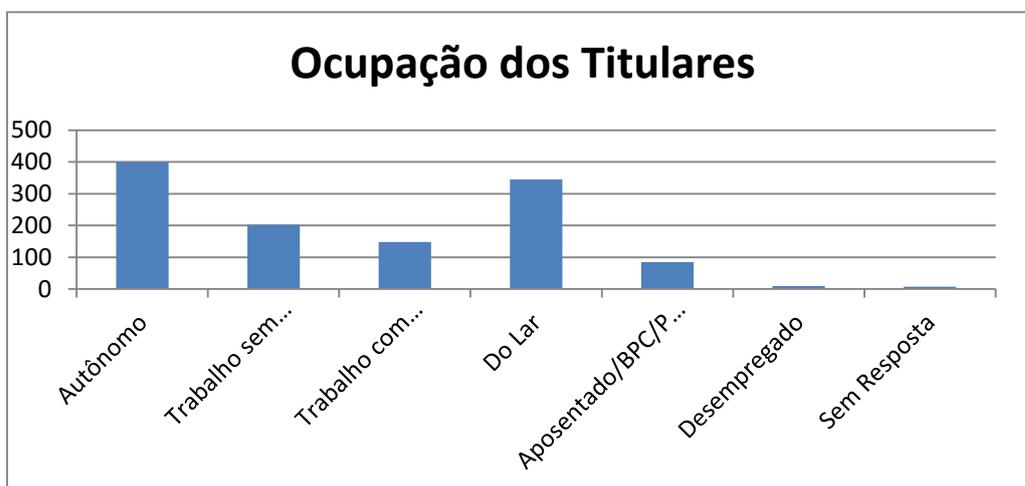


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Fonte CAD-ÚNICO 2016

Neste gráfico mostra que a forma autônoma destaca-se o que leva a entender que este fato está relacionado à ocupação e ao grau de escolaridade dos mesmos, pois 399 é autônomo, 202 trabalha sem vínculo, 148 trabalha com vínculo empregatício, 345 é do lar, 85 recebe benefício, 09 está desempregado e 07 não informou.

Gráfico nº 5



Fonte CAD-ÚNICO 2016

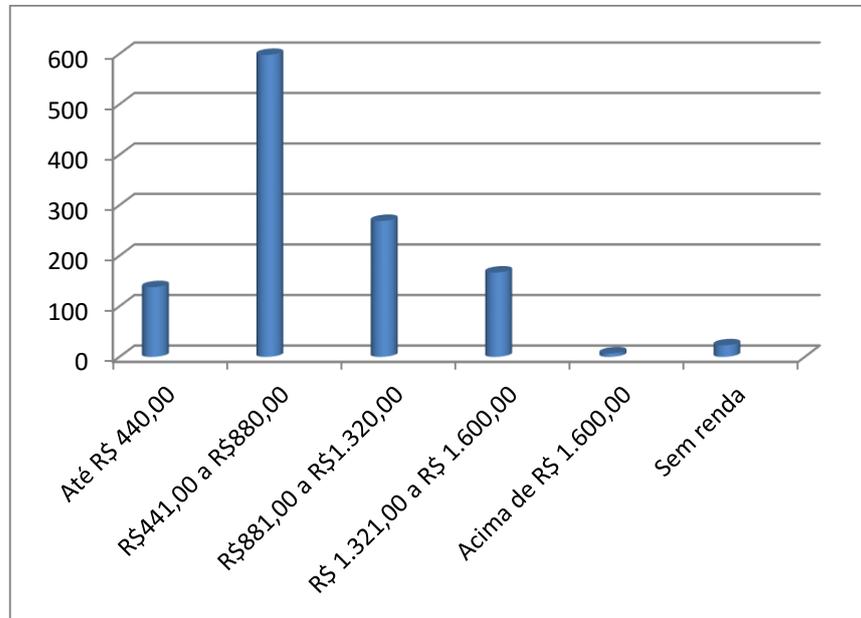
Quanto à renda, predomina em elevado número os titulares que tem uma renda até um salário mínimo sendo 598 titulares, 269 recebem entre 880,00 a 1.320,00 bem como entre 1.321,00 a 1.600,00 são 167 titulares, 138 recebem até



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

440,00, ressaltando que 07 apresenta renda acima de 1.600,00 e 23 não apresenta renda alguma

Gráfico nº 6 Renda dos Titulares



Fonte CAD-ÚNICO 2016

Considerando o número de candidatos que deverão corresponder a quantidade de Unidades Habitacionais do Empreendimento, na divulgação foi informada à população que a portaria 595/ 2013 do Ministério das Cidades estabelece a destinação de 3% (três por cento) das unidades habitacionais a pessoa com deficiência ou as famílias de façam parte pessoas com deficiência e mais 3% (três por cento) para pessoas idosas ou famílias que façam parte pessoa idosa. No município de São Felix do Xingu além dos critérios Nacionais estabelecidos pelo Governo Federal adicionou-se mais 3 critérios municipais os quais são: responsável ou alguém da família que tenham doença crônica, família com maior tempo de moradia no município e família com maior número de integrantes. Estas famílias devem manter atualizado o cadastro habitacional, bem como também atualizado no CAD – Único (Cadastro Único) conforme normativo do Programa.

Os futuros moradores do Empreendimento residencial Monte Negro serão selecionados pela Caixa Econômica Federal, sendo contemplados 1.000 famílias titulares e 300 cadastros reservas. Ao considerar o perfil das famílias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

verificou-se que grande parte das famílias inscritas é beneficiária do Programa Bolsa Família.

5- JUSTIFICATIVA

A realização do Trabalho Social favorece a correta apropriação e uso dos imóveis/sistemas/melhorias implantados, promovendo a mobilização e a participação social por meio de atividades de caráter sócio-educativo, da instituição e/ou fortalecimento de bases associativas, de ações direcionadas à geração de trabalho e renda e de educação sanitária, ambiental e patrimonial, espera-se que a partir desta ação conjunta a população possa se sensibilizar para a importância da valorização e uso do correto do seu novo habitar, bem como consciente dos seus direitos e deveres individuais e coletivos na sustentabilidade do empreendimento e de seus compromissos enquanto cidadão em sua nova moradia.

6- OBJETIVOS

6.1- OBJETIVO GERAL:

Proporcionar condições para o exercício da participação cidadã das famílias beneficiadas, auxiliando na melhoria da qualidade de vida, a partir do desenvolvimento de ações coletivas, sócio organizativas, de educação ambiental, proporção de cursos de geração de trabalho e renda, e orientações para o bom uso e manutenção das unidades habitacionais e áreas de uso coletivo.

6.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Realizar um diagnóstico de caráter participativo;
- Disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas e discussões coletivas;

- Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;

- Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e a realidade local;

- Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;

- Identificar o perfil, vocação produtiva e demandas da comunidade e do entorno.
- Promover a capacitação de mão-de-obra local.
- Estabelecer parcerias para absorção da mão de obra capacitada.
- Articular e promover programas e ações de geração trabalho e renda.
-

7- METODOLOGIA

As ações a serem executadas no presente PTS estão organizadas dentro dos 04 Eixos previstos na Portaria 21/2014 do Ministério das Cidades, que são: mobilização organizacional e fortalecimento social, acompanhamento e gestão social da intervenção, educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico.

Objetiva-se realizar uma interlocução efetiva com as famílias, no sentido de conhecer o loteamento, se familiarizar com os futuros moradores com a finalidade de estabelecer vínculos. Firmar a participação destas famílias no diagnóstico e formulação do projeto social, intencionando qualificá-las profissionalmente, para que consigam sair da situação de vulnerabilidade que se encontram após as mudanças para o empreendimento.

Para a realização das ações previstas neste projeto será necessária à cooperação entre os diferentes profissionais da empresa e sua equipe responsável e grupo gestor visando integrar e contribuir com o planejamento para cumprir com a



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

execução das atividades de forma conjunta, transparente e mantendo a especificidade de cada área de atuação.

A execução do Projeto de Trabalho Social – PTS adotará a metodologia baseada na participação das famílias beneficiárias, valorizando a sua cultura e experiência vivida, considerando a especificidade do local, ou seja, adotando ações consideradas emergentes e prioritárias para as famílias.

O trabalho será desenvolvido mediante a consecução de etapas metodológicas de acordo com as atividades previstas e planejadas contidas no plano de trabalho do projeto e estará voltada para a integração, o envolvimento e a participação efetiva das famílias nas ações.

Todas as atividades contarão com dinâmicas de integração entre as famílias, que se constituem em momentos de descontração, de apresentação pessoal, verbalização e desinibição, proporcionando que o grupo se conheça melhor, despertando para o trabalho em equipe, aumentando a coesão do mesmo em busca do êxito do Projeto.

O Trabalho Técnico Social será desenvolvido através de reuniões periódicas com as equipes técnicas da empresa e grupo gestor, beneficiários e parceiros; palestras educativas; oficinas, visitas domiciliares; relatórios, assembleia, ciclos de palestras, entrevistas individuais ou em grupos. Utilizando instrumentos de controle das ações como: registro em diário de campo, registro fotográfico, lista de frequência, depoimento dos beneficiários, atas de reuniões e outros. Este conjunto de ferramentas possibilitara a produção de relatórios mensais os quais serão encaminhados ao agente financeiro.

O Trabalho Social iniciará após a contratação da empresa executora via processo licitatório e o recebimento da lista dos beneficiários compatíveis, aptos para firmarem o contrato de financiamento, os quais serão selecionados pela Caixa Econômica Federal. Dando grande ênfase à participação social sendo indiscutivelmente parte fundamental de todo o processo, como prevê toda política urbana contemporânea.

Atentando se para que as reuniões direcionadas a essas famílias durante a execução do PTS sejam oferecidas nos respectivos seis (6) núcleos de bairros que se encontram próximos uns dos outros considerando as distâncias entre ambos abaixo citados, para que as famílias envolvidas no Programa MCMV/FAR



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

tenha acesso de forma igualitária á todas as atividades propostas nos quatros eixos de trabalho.

- 1-Núcleo – Jardim Novo Planalto, Residencial Atlanta e Setor Sul;
- 2-Núcleo – Aeroporto, Bela Vista, Primavera e Bela Vista II;
- 3-Núcleo – São Jose, São Francisco e Mundial;
- 4-Núcleo – Rodoviário, Novo Horizonte e Alecrim;
- 5-Núcleo – Vitoria e União;
- 6-Núcleo - Centro, Triunfo, Solar das Águas e Sol Poente.

As ações serão distribuídas e realizadas em locais adequados que estão próximos a estes núcleos de bairros de acordo com a necessidade verificada através do diagnóstico socioterritorial, nos espaços públicos da comunidade, nos quais se localizam: quadra de escolas, praças, CRAS, serviços de convivência e outros. Nestes espaços públicos serão realizadas três (3) reuniões previamente com as lideranças e agentes sociais destes bairros, com o intuito de firmar parcerias e que estes tenham um papel importante na mobilização das famílias selecionadas que residem nesses bairros, para garantir a participação destas famílias nos eventos promovidos pelo trabalho social, onde a Equipe terá melhor subsidio quanto à realização das atividades a serem desenvolvida com essas famílias, contribuindo assim, para o sucesso do projeto. A técnica participativa será priorizada para envolvimento dos integrantes do projeto, tanto da Equipe Técnica executora, Grupo Gestor e Parcerias (Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social) as famílias e outros.

Articulação e Parceria

- ✓ Articulação com as Parcerias SEMTEPS – Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social que se responsabilizará pelas atividades sócio-educativas; SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente estará responsável pelas oficinas relacionadas à educação ambiental; SEMSA – Secretaria Executiva Municipal de Saúde e Saneamento responsável pelas palestras de educação sanitária; SEMOB – Secretaria Municipal de Educação estará responsável palestra de combate ao Bulling.
- ✓ Levantamento sobre as escolas que frequentam os futuros moradores: Por ocasião da 1º reunião com os beneficiários, a equipe deverá realizar um levantamento para saber em quais escolas estudam as crianças e jovens que estão previsto a morarem no empreendimento. O resultado deste levantamento deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, para que possa viabilizar a continuidade destes no acesso à educação.



8- EIXOS

8.1- EIXO I: MOBILIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E FORTALECIMENTO SOCIAL

O processo de mobilização do PTS junto às famílias beneficiárias do empreendimento Monte Negro dar-se-á por meio de contatos telefônicos, contatos nos plantões de atendimento, visitas domiciliares, reuniões com grupos de famílias, assembleias, entrega de convites, boletins informativos, oficinas lúdicas e recreativas, que visa promover à autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social, dentre outras ações.

As principais ações previstas para este eixo são:

8.1.1- Plantões de atendimento

O local de atendimento representa um espaço permanente de interlocução entre os beneficiários, à equipe social e o poder público. Este deverá ser instalado no próprio empreendimento, preferencialmente, no salão de reuniões do residencial ou em outro local de fácil acesso aos futuros beneficiários.

As atividades de plantão a serem desenvolvidas no local de atendimento, pela equipe técnica, deverão atender o previsto no quadro de indicadores, conforme demanda existente, através de atendimento pessoal e via telefone, rádio, carro de som de modo sistemático para a divulgação das atividades a serem realizadas (reuniões, oficinas, cursos, informes gerais), visando o acompanhamento e a mobilização das famílias.

No caso das famílias identificadas em situação de vulnerabilidade social, estas serão mapeadas e assessoradas e encaminhadas para atendimento de suas demandas.

Para tanto, os plantões deverão ocorrer, com a frequência de três turnos semanais, com duração de três horas cada, conforme cronograma de atividades e planejamento mensal.

➤ Ações informativas:

As ações a serem realizadas estarão voltadas para a integração, mobilização, envolvimento e participação efetiva das famílias. Os instrumentos de mobilização e informação terão como foco levar ao conhecimento destas famílias informações sobre o empreendimento, com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

finalidade de esclarecer quanto ao compromisso que estas estão assumindo, juntamente com um novo modo de orçamento familiar que possibilite a honrar os compromissos acordados junto à Caixa Econômica que venha a fazer toda a diferença no modo de vida, hábitos e valores que impacta na melhoria da qualidade de vida destas famílias beneficiada.

Avaliação dos impactos das ações do trabalho técnico social sobre a comunidade: Será realizada 2 (duas) pesquisas diagnósticas junto à comunidade. No processo avaliativo do projeto mediante relatórios, bem como no início e no término das ações.

A avaliação se dará com base nos aspectos quantitativos e qualitativos das ações realizadas, devendo focar:

- A condução do Trabalho Social;
- A organização e participação dos beneficiários;
- A satisfação com a intervenção física implantada;
- A percepção de mudanças na qualidade de vida;
- O aumento da adimplência da população.
- Realizações de reuniões periódicas com as lideranças locais, para avaliação dos trabalhos a fim de possibilitar ajustes caso necessária, ou direcionamento de ações e a disseminação de informações;
- Produção de relatórios mensais sobre o trabalho social desenvolvido na área;
- Entrega do empreendimento com a presença de autoridades, lideranças e comunidades em geral;
- Realização de uma assembleia de encerramento para prestação de contas junto aos beneficiários sobre os serviços implementados no residencial, a mobilização será através de carro de som, rádios e faixas informativas.

Em todas as atividades pospostas será avaliado o nível de participação das famílias beneficiárias, bem como será analisado o comprometimento e satisfação dos envolvidos nas atividades, espera-se atingir, contudo um nível de 80 % de participação.

➤ **Reunião com Secretarias Municipais:**

Serão realizadas no mínimo 02 reuniões com duração de 02 horas cada, com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para encaminhamento de ajustes na prestação dos serviços públicos ao público beneficiário do Empreendimento.

- **Plantões sociais:** A Equipe responsável deverá realizar plantões sociais (em dias fixos) dentro do empreendimento. Estes plantões sociais deverão ocorrer no mínimo 3 vezes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

por semana, 06 horas por dia. O plantão tem o intuito de orientar e informar aos futuros moradores quanto aos eventuais problemas e dúvidas que venham a surgir.

- **Elaboração do plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST):** Visando à inclusão social ao desenvolvimento econômico e a integração territorial dos beneficiários.

Execução do projeto: Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, este iniciara 04 meses antes de finalizar o período de obras, tendo seu termino 8 meses no pós morar.

8.1.2- Visitas domiciliares (Antes e pós-ocupação)

. As famílias a serem beneficiadas no empreendimento Monte Negro estão localizadas em diversos bairros do município. Por esta razão e de acordo com a Portaria nº 21/2014 Capítulo II Objetivos Específicos, Item 2.1 Página 05, cita:

Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá- los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias.

Após aprovação das famílias pela caixa Econômica Federal, as visitas domiciliares terão por objetivo a aproximação entre a equipe técnica e os beneficiários, coleta e repasse de informações, encaminhamentos e a mobilização para que participem das atividades propostas.

Os registros de atendimentos dos beneficiários deverão ser mantidos atualizados, a partir de instrumento a ser elaborado, pela equipe técnica responsável. Esta ação será considerada executada quando for apresentado instrumento de visita domiciliar assinado pelo morador.

As visitas domiciliares, de acordo com o quadro de indicadores, objetivam:

- Coletar informações sobre o núcleo familiar (renda, vocação profissional, dados de todas as crianças e adolescentes em idade escolar, etc), entrega dos boletins informativos, além de convites, folders e panfletos, orientação acerca dos recursos do entorno, dos cursos de capacitação profissional e de vagas de emprego, além de reforçar os conteúdos das reuniões e assembleias.
- Mobilizar as famílias com vistas à organização comunitária para que participem das atividades programadas.
- Explicitar a importância aos futuros moradores do empreendimento quanto à criação de uma Associação de Moradores.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- Mapear e assessorar as famílias que apresentem situação de vulnerabilidade social, com vistas ao encaminhamento de suas demandas, ao entrosamento com a vizinhança, à participação nas atividades do PTS e à inserção na rede de atendimento local.
- Realizar pesquisa de satisfação, junto a todos os futuros moradores, através de ficha avaliativa para a verificação da satisfação quanto às atividades do PTS e da apropriação do novo espaço de moradia.

8.1.3- Reuniões e Assembleias antes e pós-ocupação

As reuniões e assembleias serão realizadas, preferencialmente, durante o dia com duração de 2 horas cada, nos espaços públicos que ficam nos núcleos de bairros. Sempre com intuito de garantir a presença, de otimizar o tempo e de facilitar o deslocamento dos futuros beneficiários.

Para a apresentação das principais informações relativas aos eixos do PTS deverá ser preparado material visual (programa PowerPoint e outros meios) para ser debatido e questionado pelos participantes. Os conteúdos referentes aos eixos previstos serão pautas das assembleias e das reuniões antes e pós-ocupação e das oficinas. Os temas a serem trabalhados, e descritos nos respectivos eixos, deverão compor folders e boletins informativos, os quais serão entregues em todas as oportunidades de divulgação, nas diferentes ações executadas.

No período que antecede a mudança, para favorecer a socialização de informações e o esclarecimento das dúvidas, os titulares ou cônjuges que corresponde às famílias beneficiárias, serão divididos em grupos de **200** participantes em cinco (05) reuniões com temas distintos referentes ao empreendimento bem como as ações a serem realizadas. As referidas reuniões e assembleias contarão com a presença de representantes do poder público e possivelmente da Caixa Econômica Federal.

No período pós-ocupação serão realizadas cinco (05) reuniões, com pautas similares, nas quais os moradores serão organizados em cinco grupos com **200** titulares convidados por reunião. Tais encontros serão realizados, preferencialmente, durante o dia de acordo com a disponibilidade das famílias, obedecendo às definições estabelecidas pela equipe técnica social.

Os Coffees Breaks serão ofertados aos participantes em todas as programações que levem maior tempo de duração estes deverão está contabilizado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

no orçamento. Os beneficiários serão comunicados antecipadamente, por meio de convites/ convocações ou contatos telefônicos e rádios.

No intuito de verificar o nível de satisfação dos participantes, ao final de cada encontro, serão aplicados instrumentos de avaliação e seus resultados deverão ser analisados com o objetivo de aprimorar a implementação destas ações.

A equipe técnica social executora juntamente com o grupo gestor será responsável pelo credenciamento e pelos registros fotográficos. também nas assembleias, salienta-se aqui a importância da ata da assembleia de criação de associação de moradores, para posterior legalização da mesma junto aos órgãos competentes. A Equipe técnica Social será responsável pela a realização das reuniões antes e pós-ocupação, assim como a elaboração de todos os relatórios destas reuniões.

As reuniões e assembleias previstas deverão atingir as metas e indicadores propostos. O roteiro de execução está descrito a seguir:

❖ **Primeira reunião – apresentação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dos eixos do PTS**

A reunião terá como pauta:

- As principais linhas do PMCMV;
- As características do projeto e andamento da obra do empreendimento;
- A programação das ações do PTS;
- Orientações sobre a gestão da Associação de Moradores e a documentação para legalizá-la, inclusive a necessidade de elaboração do regimento interno da Associação com a contribuição dos moradores (entrega de um modelo/sugestão de regimento interno);
- Esclarecimento de dúvidas.
- Lista de presença e aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

❖ **Segunda reunião - orientação sobre o contrato junto à Caixa**

A reunião terá como pauta:

- Explicação sobre o conteúdo do contrato a serem firmadas, questões relativas aos custos, à inadimplência, tarifas, à ocupação, à venda e outros assuntos correlatos ao imóvel;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- Convivência em loteamento habitacional, com ênfase nos conteúdos que abordem a relação com a vizinhança, responsabilidades com as áreas comuns e respeito às regras estabelecidas;
 - Administração do orçamento doméstico;
 - Discussão e detalhamento das contribuições sobre o regimento interno da associação de moradores;
 - Distribuição de um boletim informativo que aborde temas referentes aos eixos previstos do PTS;
 - Espaço para esclarecimento de dúvidas, orientação e agendamento da visita ao empreendimento;
 - Lista de Presença e aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

❖ **Terceira reunião – visita orientada ao empreendimento**

A visita de reconhecimento do empreendimento terá duração de, no mínimo, uma (1) hora por grupo e deverá ocorrer aos domingos (manhã e tarde), com prévio agendamento. Durante a visita, a equipe técnica responsável organizará os moradores em 10 grupos, preferencialmente com a presença de **100** titulares. Esta distribuição poderá variar de acordo com o andamento da obra junto à construtora para a visita, assim como o número de técnicos disponíveis para o repasse de informações e esclarecimentos necessários referentes ao imóvel e ao empreendimento, no momento da visita. A construtora fixará nas residências abertas para visita, cópias do projeto do loteamento para visualização por parte dos beneficiários.

A reunião/visita terá por objetivo:

- Socializar as informações sobre os aspectos construtivos e arquitetônicos do imóvel;
- Oportunizar que o titular se situe dentro do loteamento e conheça as instalações gerais;
- Repassar informações relativas ao empreendimento, através da entrega de folders, os quais estarão incluídos as imagens reduzidas (plantas) do loteamento e da residência;
- Distribuir a proposta do regimento interno, com o resultado das discussões e contribuições realizadas com os moradores;
- Lista de Presença e aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

❖ **Primeira assembleia geral – sorteio das unidades habitacionais**

Esta assembleia geral terá como objetivo principal a distribuição dos imóveis entre os titulares. Importa lembrar que os imóveis de fácil acesso serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

destinados, primeiramente, às famílias que apresentem, entre seus integrantes, pessoas com deficiência e/ou idosos.

Nesta assembleia, a construtora deverá disponibilizar cópias do projeto residencial para visualização por parte dos beneficiários e também agendará a vistoria dos imóveis com os titulares. A equipe técnica mediará todo o processo.

No final da assembleia, será aplicado instrumento de avaliação, por amostragem.

❖ **Quarta reunião– assinatura do contrato e reconhecimento da vizinhança**

A reunião terá como pauta:

- Esclarecimento referente ao regimento interno do residencial a respeito da eleição da Associação de Moradores a ser realizada na segunda assembleia geral.
 - Espaço de esclarecimento de dúvidas.
 - Entrega de formulário para o titular do domicílio, com as informações necessárias para a ligação individual de energia elétrica e água do imóvel.
 - Visita dos beneficiários ao imóvel, verificação se o mesmo está apto à ocupação;
 - Uso de técnica para o reconhecimento e o fortalecimento da vizinhança.
 - Assinatura dos contratos. Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.
- ❖ **Segunda assembleia geral** - escolha dos representantes de Associação de Moradores, e aprovação do regimento interno do residencial e orientação para a mudança das famílias.

A assembleia geral terá por pauta:

- Escolha dos representantes do Residencial;
- Apreciação final e aprovação do regimento interno;
- Orientações sobre o processo de mudança e prazos para assumir o imóvel;
- Espaço de esclarecimento de dúvidas;

Aplicação de instrumento de satisfação, por amostragem.

❖ **Reuniões por quadras:**

As famílias serão convidadas para as ações previstas com a participação dos representantes de associação de moradores.

A equipe técnica responsável deverá mobilizar os representantes do residencial para assumir os compromissos frente à administração, mas deverá manter o apoio e o assessoramento na organização e preparo destas reuniões.

As pautas a serem desenvolvidas estão descritas a seguir:

❖ **Primeira reunião pós-ocupação**

A pauta será:

- Uso de técnica para o fortalecimento de vínculos com os vizinhos;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- Retomada das principais cláusulas do regimento interno;
- Papel dos representantes de associação de moradores;
- Esclarecimento de dúvidas;
- Entrega e discussão de boletim informativo (coleta de lixo, cuidados com animais domésticos, gastos com consumo de energia elétrica e água, etc.);
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

❖ **Segunda reunião pós-ocupação**

A segunda reunião pós-ocupação será coordenada pelos representantes da associação de moradores, com auxílio da equipe técnica e terá por pauta:

- Uso de técnica para o fortalecimento de vínculos com os vizinhos;
- Levantamento dos problemas e dificuldades encontradas no cotidiano do residencial;
- Discussão e busca de alternativas coletivas para a solução dos problemas encontrados (utilizando-se da técnica, por exemplo, a Árvore de Problemas);
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

❖ **Primeira assembleia geral pós-ocupação**

A primeira assembleia geral, programada no período pós-ocupação, será convocada, organizada e coordenada pelos representantes de associações de moradores com o apoio da equipe técnica, a fim de exercitar o processo de gestão residencial. Esta ação realizar-se-á após a conclusão das reuniões por quadras e do Curso de Capacitação para Diretores da Associação dos moradores.

A pauta terá por objetivo:

- Avaliar o cumprimento do regimento interno;
- Reforço sobre o uso dos equipamentos comuns do empreendimento;
- Orientações aos moradores quanto à identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas;
- Esclarecimentos das dúvidas;
- Definição da data da próxima assembleia geral;



- Aplicação, por amostragem, de instrumento de satisfação.

8.1.4- Visitas aos recursos comunitários e assessoramento aos beneficiários

A equipe social responsável deverá realizar visitas aos recursos comunitários na região de abrangência do residencial Alegro Monte Negro para o levantamento e reconhecimento dos equipamentos e da rede disponível, para acompanhamento dos moradores de acordo com a demanda, deve ocorrer o encaminhamento junto às escolas, aos postos de saúde, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dentre outros recursos necessários.

Com o objetivo de aproximar os beneficiários entre si, especialmente os gestores de Associação dos Moradores do residencial. Tais informações serão repassadas em reuniões, assembleias, boletins informativos, plantões de atendimentos e visitas domiciliares.

No que tange ao assessoramento aos beneficiários, durante as diferentes etapas do processo, estão previstas outras ações que envolvem:

- **Elaboração de um calendário de vistorias dos imóveis:** a equipe técnica social acompanhará os beneficiários nas vistorias dos imóveis, conforme o agendamento definido na primeira assembleia geral, de acordo com a disponibilidade dos representantes da construtora e possivelmente da Caixa. Durante a vistoria, a equipe irá apoiar a construtora no acolhimento das famílias e nos esclarecimentos necessários.
- **Orientação dos titulares para assinatura dos contratos:** a equipe técnica social acompanhará os beneficiários no ato de assinatura dos contratos, coordenado pela Caixa e fará a entrega de formulários para a solicitação da ligação de energia elétrica e de água, junto aos órgãos competentes.
- **Orientação aos beneficiários quanto ao processo de mudança para o novo Espaço de moradia:** a equipe técnica social acompanhará o processo de mudança aproximadamente durante 03 (três) semanas orientando e acolhendo os beneficiários no novo espaço de moradia.
- **Identificação dos moradores interessados na composição da associação de Moradores e incentivo para que participem do Curso de Capacitação para Diretoria da associação dos moradores do residencial:** a equipe técnica social deverá identificar, ao longo do processo, os moradores que tenham perfil de liderança para que possam representar legalmente o residencial.
- **Acompanhamento e assessoramento às ações do consultor:** a equipe técnica social apoiará a organização do Curso de Capacitação para Diretoria do Residencial aos futuros integrantes da associação e as ações de assessoramento.



8.1.5- Oficinas educativas, lúdicas e esportivas:

No período pós-ocupação, com o objetivo de integrar os moradores no novo espaço de moradia, serão desenvolvidas oficinas de cunho educativo, lúdico e esportivo, por livre adesão, com diferentes públicos (idosos, adultos, adolescentes e crianças) e em horários alternativos.

As temáticas e conteúdos relacionados ao eixo Educação Sanitária e Ambiental (ESA) que serão trabalhadas nas atividades esportivas e recreativas serão definidos nas reuniões da equipe técnica, subsidiadas pelos profissionais das áreas de pedagogia e educação física, bem como pela demanda do público beneficiário. Para a execução destas ações contar-se-á com a integração de toda a equipe técnica responsável.

Estas atividades visam:

- Organizar oficinas lúdicas, recreativas e esportivas, com diferentes públicos envolvendo os eixos Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial e Geração de Trabalho e Renda para facilitar a integração entre os moradores;
- Organizar gincanas esportivas e recreativas para estimular a convivência entre os moradores do residencial;
- Apoiar as reuniões previstas no período pós-ocupação por meio do uso de técnicas que favoreçam a integração dos moradores;
- Implementar técnicas de integração no Curso de Capacitação para Diretoria da associação dos moradores do Residencial;.
- Participar em oficinas no período pós-ocupação.

8.1.6- Curso de Capacitação para Diretoria de Associação de Moradores

Durante o processo de capacitação a equipe técnica social dará suporte necessário, visando orientar, esclarecer, capacitar e acompanhar os representantes eleitos para a composição dos diretores do residencial.

Acontecerão 05 (cinco) reuniões entre a equipe técnica e moradores, a equipe técnica organizará e coordenará as assembleias previstas, também está sob sua responsabilidade a elaboração das duas atas das assembleias e do relatório referente à capacitação, assim como o encaminhamento da documentação para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

legalização da Diretoria do Residencial, sendo que estão previstos, no cronograma físico-financeiro, os valores das taxas burocráticas cartoriais.

A Equipe Técnica responsável realizará atividades, organizadas em etapas, conforme segue:

2º ao 12º Mês: assessoramento e participação nas reuniões, preparação e coordenação das assembleias (Elaboração e aprovação do Regimento Interno) para formalização da Diretoria do Residencial, antes da mudança, conforme as exigências legais.

3º e 4º Mês: a partir da composição dos representantes da Associação dos moradores, a equipe técnica dará assessoramento aos representantes, através de reuniões e atendimentos mensais, a fim de que estes assumam as responsabilidades em relação à Diretoria do Residencial.

O referido assessoramento prevê o atendimento dos seguintes objetivos:

- Orientar quanto à contratação do imóvel junto à caixa econômica e confirmar a responsabilidade de tais quanto às tarifas em relação à energia elétrica, água e outros.
- Apoiar ao grupo diretor do residencial quanto à elaboração de uma listagem de todos os moradores do Residencial (com os respectivos endereços e telefones).
- Apoiar na verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do residencial, prestando as orientações pertinentes às manutenções necessárias.
- Orientar, periodicamente, os representantes do residencial em relação ao uso adequado dos equipamentos comuns do empreendimento.
- Apoiar os representantes e os demais moradores quanto à identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos em áreas comuns e privadas, conforme previsto pela legislação específica.

A partir do sétimo mês deverá ser realizada, no mínimo, uma reunião entre os moradores e os diretores da associação de moradores do empreendimento, para troca de experiências e integração com a realidade do entorno.



5º, 6º e 7º Mês: preparação e execução do Curso de Capacitação para composição da Diretoria da Associação dos Moradores.

8.1.7-Detalhamento do Curso de Capacitação para Diretoria da Associação de Moradores do Residencial.

A capacitação terá duração de 15 horas, organizado em cinco encontros, com carga horária máxima de três horas. O mesmo deverá ser realizado no galpão (Centro Comunitário) do Residencial ou, não sendo possível, em local próximo ao residencial. A realização desta capacitação deverá ocorrer durante o dia, conforme com a disponibilidade dos participantes, ou de acordo com as sugestões destes. Nos diferentes encontros será oferecido lanche aos participantes, estando este no orçamento. A fim de estimular o entrosamento e motivar a participação na capacitação, os profissionais de pedagogia e educação física desenvolverão atividades lúdicas e recreativas.

O profissional que irá ministrar essa capacitação deverá apresentar à equipe técnica responsável pela execução do PTS um plano de trabalho das aulas a serem ministradas e preparar o material didático a ser utilizado no curso. Este material deverá estar composto por minuta do Regimento Interno, assim como outros materiais relativos às principais informações a serem trabalhadas durante a capacitação.

Os temas a serem trabalhados estão arrolados abaixo, porém o conteúdo poderá ser ampliado a partir de avaliação técnica e a necessidade dos moradores:

- Noções básicas sobre a organização da diretoria da Associação dos moradores.
- Esclarecimentos quanto à convocação, o planejamento e condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do Residencial.
- Conhecimentos sobre a soberania da assembleia, responsabilidades e obrigações da Diretoria.
- Esclarecimentos quanto à impossibilidade de alteração estrutural dos imóveis e de outras alterações.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

• Aprofundamento das cláusulas da Convenção da Diretoria do Residencial e do Regimento Interno e suas formas de aplicação, a fim de reforçar sua aplicabilidade.

• Orientações sobre a conciliação entre os moradores, principalmente, nos casos de conflitos e provocações pessoais.

• Esclarecimentos quanto à identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos em áreas comuns e privadas, conforme previsto pela legislação específica.

• Elaboração de um plano de ação para o residencial, incluindo a definição das necessidades imediatas e futuras (lixeiros, caixas de correio, construção de muros, etc.), bem como outras obras de manutenção nas áreas coletivas.

• Espaço para esclarecimento de dúvidas.

Com a finalidade de reconhecer a aceitação e compreensão dos participantes em cada encontro realizado será aplicado um instrumento de satisfação, a fim de nortear o desenvolvimento da capacitação. Concluído o processo de capacitação organizar-se-á um evento de encerramento para entrega dos certificados aos participantes.

9- EDUCAÇÃO SANITÁRIA, AMBIENTAL E PATRIMONIAL

O eixo de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial deverá primar pela execução de ações que foquem às principais necessidades apresentadas pela população, além de instaurar por meio de processo socioeducativo, mecanismos que viabilize a sensibilização quanto o cuidado com o ambiente e com o patrimônio, tanto individual, quanto coletivamente.

Os conteúdos referentes ao eixo serão pautas das reuniões realizadas, antes e pós-ocupação e serão trabalhados nos plantões de atendimento, nas visitas domiciliares, em campanhas junto aos moradores por meio de cartazes, folders, boletins informativos e nas atividades esportivas, lúdicas e recreativas.

O trabalho neste eixo terá como foco a abordagem de quatro temas centrais, sendo eles:

- ❖ Educação sanitária e ambiental;
- ❖ Uso adequado dos recursos naturais;
- ❖ Cuidado com os animais domésticos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- ❖ Cuidados com o imóvel e preservação do patrimônio, tanto individual quanto coletivamente.

Caberá à equipe técnica social o levantamento dos equipamentos e serviços existentes no entorno em relação às áreas verdes e demais informações quanto à questão ambiental no município, incluindo leis relativas aos animais, descarte do lixo, dentre outras, para serem socializadas em reuniões e outras formas de divulgação. A equipe ambiental da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAS) acompanhará as ações previstas do eixo, Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial, objetivando a conscientização da população beneficiária.

No que se refere às reuniões, antes e pós-ocupação as pautas previstas é o que segue:

Primeira reunião de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial- cuidados com o patrimônio individual e coletivo.

- Reflexão sobre os cuidados com o patrimônio
- Esclarecimento da possibilidade ou não de alterações internas do imóvel.
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

Segunda reunião - visita orientada Mobilização, Organização, e Fortalecimento Social e Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial: Reconhecimento do imóvel e do residencial

Na visita orientada será possível apresentar a estrutura do imóvel e os cuidados com o mesmo. A pauta será:

- Reconhecimento dos espaços de cada peça do imóvel para organização da capacidade do mobiliário
- Reflexão sobre os cuidados com os entupimentos da canalização, limpeza das caixas de gordura, etc.
- Conscientização do uso adequado de energia elétrica e consumo de água
- Esclarecimento de dúvidas dos participantes.
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.



**Terceira reunião – Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial
uso adequado dos espaços coletivos.**

Na reunião será apresentado e discutido, com apoio de um *PowerPoint* (com duração de 20 min.) sobre a convivência em loteamento e a importância de um cumprimento das regras residencial. Dar-se-á ênfase aos seguintes conteúdos:

- Horário de silêncio e respeito com os vizinhos.
- Acondicionamento do lixo, descarte adequado e dias e horários da coleta de lixo.
- Cuidados com animais domésticos.
- Cuidado com os espaços coletivos (salão Comunitário, praças, segurança, plantio de árvores e etc).
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.
- No período pós-ocupação está prevista duas reuniões com grupos de famílias, em conjunto com o eixo Mobilização e Organização Comunitária e Fortalecimento Social. As pautas é o que segue:

Primeira reunião de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial pós-ocupação:

- Coleta de lixo.
- Cuidados com animais domésticos.
- Gastos com consumo de energia elétrica e água.
- Orientações sobre acidentes domésticos.
- Esclarecimento de dúvidas.
- Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

Segunda reunião de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial pós-ocupação.

- Levantamento dos problemas e dificuldades encontrados no cotidiano do Residencial relativos ao eixo Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial.
- Discussão e busca de alternativas coletivas para a solução dos problemas encontrados.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

• Aplicação de instrumento de satisfação para todas as famílias presentes.

8.2- Visitas domiciliares de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial.

Estão previstas 02 (duas) visitas domiciliares específicas do eixo a fim de reforçar os conteúdos trabalhados nas reuniões, mapeamento e orientação quanto à vacinação e vermifugação dos animais domésticos, contar-se-á com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Além das reuniões, visitas e plantões, os conteúdos relativos ao eixo serão trabalhados, por meio das oficinas esportivas, lúdicas e recreativas, com o apoio dos profissionais de Educação Física e Pedagogo.

Os diferentes públicos sejam: adultos, jovens ou crianças que participarão das oficinas, receberão esclarecimentos, informativos e outras noções relativas aos cuidados com o novo espaço de moradia, com enfoque na saúde individual e coletiva.

A tentativa é despertar a atenção constante quanto aos cuidados com o ambiente e com o patrimônio. Tais ações contarão com o apoio dos futuros moradores do residencial, bem como das definições estabelecidas em reuniões de equipe.

- **Oficina de economia doméstica:** Oicineiro deverá realizar 06 oficinas sendo distribuída 01 em cada núcleo de Bairro, de economia doméstica com duração de 03 horas. A oficina deverá ser ministrada por profissional com formação na área das ciências econômicas ou contábeis ou ainda administração e com experiência comprovada. Nestas oficinas as famílias aprenderão sobre a gestão do seu orçamento, adquirindo noções de economia familiar, planejamento orçamentário. Será realizado com o apoio da equipe social responsável.
- **Despesas Indiretas:** O PTS contará com recursos destinados a Despesas Indiretas, tal como descritos no Cronograma Físico- Financeiro, para realização de ações, tais como matérias permanentes, gastos da empresas adicionais da empresa.

9.0- EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO:

✓ **Geração de Trabalho e Renda:**

As ações previstas no eixo Geração de Trabalho e Renda serão realizadas sob a coordenação da Equipe Técnica responsável e grupo gestor que orientará e fiscalizará o desenvolvimento das atividades bem como a mobilização e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

o mapeamento do interesse dos beneficiários pelos cursos ofertados de qualificação profissional.

Todas as ações relativas ao eixo serão divulgadas nas reuniões, nos plantões de atendimento, nas visitas domiciliares e através de divulgação em carro de som, rádio, cartazes e boletins informativos. Os dados obtidos nos levantamentos realizados nessas ações irão compor os relatórios de atividades mensais, bem como todas as estatísticas demandadas a respeito do perfil das famílias.

A definição dos cursos de qualificação profissional a serem ofertados aos beneficiários está subsidiada pela realidade existente no município, considerando principalmente as características de escolaridade e de idade. Assim, a proposta de qualificação contempla cursos que não exigem alto nível de escolaridade, uma vez que o perfil dos beneficiários aponta índices baixos neste quesito.

No município, as atividades de comércio e serviços são os que mais geram empregos. O objetivo é possibilitar tanto o ingresso no mercado formal de trabalho, como a geração de renda de forma autônoma.

✓ **Capacitação Profissional:**

- Priorizar jovens acima de 16 anos como menor aprendiz e pessoas acima de 18 anos, que estiverem fora do mercado de trabalho e com baixa ou nenhuma renda familiar;
- Promover cursos de capacitação e qualificação profissional através de instituições do ramo, objetivando potencializar a mão de obra local;
- Oportunizar aos participantes dos cursos e oficinas de capacitação e qualificação profissional que serão promovidos, conhecimentos das seguintes cursos:

Compotas de frutas regionais, Bio-Jóias, Empreendedorismo, Operador de Caixa, Panificação, Derivados do Leite, Pintura em tecidos, Manicure, Cabeleireiro, garçom, Doces e Salgados, Auxiliar administrativo, Recepcionista, Bordado em Havaiana, Beleza e Estética (depilação, sobrancelha e maquiagem).

- Será ofertado 01 curso de cada área mencionada, objetivando atingir de 25 a 30 participantes por curso.
- Organizar a exposição da produção dos cursos a serem realizados, podendo efetuar-se no próprio empreendimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

- Realizar pesquisas e aplicação de fichas de avaliação entre os participantes dos cursos avaliando o aproveitamento e aprendizado.

A Equipe Técnica deverá buscar junto a empresas privadas que visam estabelecer ponto comercial no empreendimento, as quais devam firmar parcerias com vistas a incorporar esta nova mão de obra no mercado de trabalho, mediante reuniões com essas empresas, apresentando a estes o trabalho social que será desenvolvido.

A lógica da metodologia para a execução das ações é o que segue:

9.1- Mapeamento: será mapeado o interesse da população pelos cursos de qualificação profissional oferecidos, através da aplicação de questionário nos espaços onde serão realizadas as atividades com os beneficiários.

9.2- Abertura de inscrições: as inscrições para os cursos serão amplamente divulgadas no empreendimento com o intuito de incentivar e facilitar o ingresso do beneficiário no curso de seu interesse.

9.3- Acompanhamento periódico das turmas: no período de execução dos cursos haverá o acompanhamento e a fiscalização permanente para verificar possíveis problemas, inclusive os apontados pelos alunos, a fim de saná-los e evitar a evasão dos alunos. No decorrer da formação os instrutores apresentarão as formas de empreendedorismo, de associativismo e de cooperativismo, com vistas a orientá-los sobre as alternativas de geração de trabalho e renda. No término dos cursos serão entregues os certificados aos formandos.

9.4- Orientação para documentação: durante a realização dos cursos, os beneficiários serão instruídos sobre os documentos necessários para a formalização de vínculo empregatício, bem como serão orientados sobre como providenciá-los.

9.5 - Intermediação de mão de obra: O Sistema Nacional de Emprego (SINE) Municipal fará um plantão em local próximo ao empreendimento para prestar o serviço de intermediação de mão de obra após a realização dos cursos de qualificação profissional. Os alunos qualificados serão encaminhados para as vagas da área correspondente e os demais beneficiários para outras vagas conforme interesse e perfil.

9.6- Elaboração de relatórios do eixo Geração de Trabalho e Renda: Na conclusão de cada curso de capacitação profissional deverá ser entregue



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

um relatório descritivo, com os resultados obtidos, com registros fotográficos, estatísticas, bem como cópia das listas de presenças, cópia dos comprovantes de gastos com o curso.

➤ **Atividades Socioculturais:**

Serão trabalhadas com as famílias ações integrativas, lúdicas, culturais com vista à socialização, palestra sobre o direito do idoso, da mulher. Evento cultural para jovens objetivando promover a integração dos jovens a partir do levantamento de interesses, respeitando a diversidade cultural, atividades musicais e lúdicas, exposições culturais e gincanas.

Serão realizadas atividades esportivas como torneios de futebol, e eventos culturais nos núcleos de bairros para todas as famílias selecionadas pela Caixa Econômica.

As atividades socioculturais serão conduzidas pelo grupo gestor e equipe técnica responsável e ocorreram nos centros comunitários, quadras, campo de futebol nos núcleos de bairros.

10. GESTÃO DO PTS

A formulação do eixo Gestão do PTS coloca em destaque a importância da organização e o monitoramento permanente das ações e dos objetivos propostos no PTS. Este eixo engloba os aspectos relativos ao planejamento e avaliação do processo do trabalho social, a fim de possibilitar os ajustes necessários e/ou redimensionar as ações.

As principais ações relativas ao eixo gestão são as seguintes:

➤ **Reuniões mensais para planejamento e avaliação**

Mensalmente será realizada 01 (uma) reunião entre a equipe técnica responsável, grupo gestor e parcerias a fim de planejar, monitorar e avaliar as ações, sendo estas passíveis de readequação, conforme as necessidades das famílias ou andamento do processo. Se houver reajuste será encaminhada a instituição financeira para avaliação e aprovação.

Nestas reuniões serão definidos os conteúdos e as formas de apresentação de todos os materiais didáticos e informativos a serem impressos, contando com as sugestões e as demandas do público beneficiário.

➤ **Elaboração de boletins informativos, materiais didáticos e banners**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

No intuito de desenvolver e avaliar as ações programadas está previsto a elaboração de materiais informativos e didáticos, bem como de relatórios avaliativos, entre os quais:

➤ **Boletins informativos:** serão confeccionados boletins informativos de acordo com o cronograma, o teor destes boletins visa promover a socialização das ações que serão desenvolvidas no PTS, bem como manter os beneficiários atualizados sobre: o processo de mudança, o novo espaço de moradia, a organização do residencial, os recursos e serviços existentes no entorno, ou seja, na Macroárea, (escolas, unidade de saúde, etc.), os direitos e deveres dos beneficiários, o uso racional de água e de energia elétrica, os custos com o novo imóvel e as demais ações programadas nos três eixos, assim como dicas para a administração do orçamento familiar. Caberá à equipe responsável elaborar, imprimir e entregar os boletins informativos nas assembleias, nas reuniões, nos plantões, nas visitas domiciliares e nas oficinas.

➤ **Banners:** serão montados seis (6) banners que contenham informações gerais do residencial (fotos e outros dados) e as principais ações do trabalho social. Os banners serão expostos, nas assembleias, nas reuniões, nos plantões sociais e nas oficinas. No final do trabalho social, os mesmos serão entregues para os Diretores da Associação de moradores para permanência e exposição na área do residencial.

➤ **Material didático:** serão elaborados todos os materiais ilustrativos e didáticos necessários, incluindo a preparação de PowerPoint ou outras técnicas para o desenvolvimento das ações previstas nos eixos previstos.

➤ **Elaboração de instrumentos de acompanhamento das famílias:** os instrumentos deverão contemplar as informações sobre o acompanhamento das famílias quanto à composição familiar, renda, perfil profissional, escolarização, problemas de saúde, dentre outros dados que caracterizem as famílias. Estes instrumentos serão utilizados para o registro dos atendimentos realizados. Para a comprovação das atividades deverá constar a assinatura dos beneficiários e as respectivas datas dos atendimentos. Junto aos relatórios deverão ser incluídos tais documentos digitalizados.

➤ **Elaboração de relatórios mensais:** caberá à equipe técnica responsável a elaboração de relatórios mensais compostos por material descritivo (a serem atualizados em plantões sociais, visitas domiciliares para fins de coleta de informações, dados estatísticos e para auxiliar a elaboração dos relatórios mensais), informações quantitativas e qualitativas, que incluam também os seguintes elementos: registros fotográficos, listas de presença e a síntese da avaliação do beneficiários.

➤ **Elaboração de planilhas de medição:** com vistas à prestação de contas e comprovação das atividades realizadas a equipe responsável deverá apresentar uma planilha de medição (via impressa e em meio digital) especificando as ações e os valores gastos por ação realizada para subsidiar o pagamento. As planilhas deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio digital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

➤ **Elaboração de atas das assembleias e relatórios das reuniões:** deverão ser elaborados relatórios das atividades desenvolvidas: reuniões de equipe, reuniões e oficinas com os moradores. A elaboração das atas das assembleias e dos relatórios do Curso de Capacitação para Diretoria da Associação de Moradores. As listas de presença deverão acompanhar os respectivos documentos.

➤ **Elaboração de instrumento de satisfação:** Os 02 (dois) eventos deverá ser elaborados instrumentos de avaliações pelos técnicos responsável buscando avaliar o projeto integralmente e por meio dos indicadores construídos. Não será possível estabelecer um comparativo da condição de vida das famílias beneficiárias (antes e após mudança), pelo fato das mesmas serem provenientes de diferentes bairros da cidade. Os referidos instrumentos serão utilizados para conhecer a importância da integração e participação de todos ao trabalho realizado e sobre a capacidade de apropriação do novo espaço de moradia.

➤ **Elaboração do relatório final do PTS:** a equipe social responsável deverá entregar o relatório final em duas vias impressas coloridas e em meio digital, contendo dados estatísticos de todas as atividades realizadas em ordem cronológica, com o número de participantes e registros fotográficos.

➤ **Elaboração Reunião final :** Esta reunião compreende todo o processo do trabalho social, a equipe técnica deverá montar uma apresentação com a síntese dos resultados das ações realizadas, fotos e dados estatísticos do trabalho realizado durante o PTS. Esta apresentação deverá ser salva e entregue em pendrive que serão repassados, à Caixa e demais envolvidos.

11. ESCOPO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST)

11.1 Termos para elaboração do PDST:

Será elaborado e apresentado para apreciação 3 meses antes da finalização do PTS pela equipe responsável a partir da consolidação das ações previstas e das articulações intersetoriais, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários.

A execução do Projeto PDST deverá ser realizado sob coordenação de um Assistente Social ou um Pedagogo, ficando disponível, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado até 3 meses a mais conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em anexo. O Coordenador promoverá reuniões com a equipe técnica do Projeto e Secretarias Municipais que, a partir da execução do PTS terão levantado as necessidades do público-alvo a serem atendidas através das políticas públicas do município.

A equipe executora terá 03 (três) meses para analisar as necessidades apontadas pela equipe social e elaborar o PDST, que deverá ter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

duração de até 08 (oito) meses para execução de ações de curto, médio e longo prazo.

11.2 Condições para a elaboração do PDST:

Para a elaboração do Projeto Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST deverá ser utilizado o Novo Manual do Projeto de Trabalho Social, constante na Portaria 21 de 22 de janeiro de 2014, disponível no endereço www.ministeriodascidades.gov.br.

O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial a ser elaborado pela equipe responsável deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, nas normas da ABNT, em duas cópias, e encaminhado à Caixa Econômica Federal e, depois de considerado apto, será autorizado o desembolso correspondente a esta etapa.

Deverá participar da elaboração e execução do PDST a mesma equipe executora do PTS.

11.3 O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST - deverá ser composto pelos seguintes itens:

11.3.1 Objetivos: definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

11.3.2. Ações e estratégias de execução: definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo. Atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos: na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

11.3.4. Monitoramento: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

11.3.5. Equipe de Trabalho Social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

11.3.6. Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, que serão realizadas especificando as fontes dos recursos.

11.3.7. Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST e, especificando as atividades a serem realizadas de forma direta ou indireta;

Também deverá estar prevista no PDST a execução das ações pertinentes à Fase Pós-contratual com o beneficiário/Pós-obra, que abrange as seguintes atividades:

Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;

Apoio à participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários;

Estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais;

Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento;

Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes;

Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;

Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas.

Articulação com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras.

12. MONITORAMENTO DO PTS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

A avaliação do trabalho deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão da comunidade, tanto através de seus grupos representativos como da equipe técnica.

Avaliações das ações do PTS: Cada oficina ou reunião comunitária contará com avaliações individuais. Os participantes da ação deverão responder a uma breve pesquisa de avaliação da atividade. O instrumento de pesquisa será elaborado pela equipe que irá executar o projeto, que deverá compilar os resultados e inserir a análise dos mesmos no Relatório Mensal das ações do PTS.

O Diário de Campo: registra as ocorrências cotidianas no projeto, tanto dos plantões sociais, quanto das oficinas e demais ações do PTS.

Os Relatórios Mensais de Acompanhamento: registram avaliativamente as atividades desenvolvidas no período, justificando também as atividades previstas e não realizadas. Os relatórios mensais são um instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo Trabalho social. Os Relatórios de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundidos os principais resultados obtidos no período, apontando quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Devem, ainda, informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas. A equipe social será responsável pela elaboração de relatórios mensais de acompanhamento do Projeto de Trabalho Social - PTS e PDST, que deverão ser entregues em duas vias até o 10º dia útil de cada mês. Nos relatórios deverão constar os aspectos facilitadores e dificultadores na execução das atividades, incluindo a avaliação da equipe executora referente ao trabalho realizado. Também deverão ser informadas, de forma detalhada, as despesas efetivadas no período, conforme cronograma de desembolso aprovado.

13. Relatório Final

A equipe executora deverá entregar um relatório final ao grupo gestor após a execução dos serviços. Este relatório deverá também ser entregue em duas vias. No relatório final deverá constar a avaliação de todo o processo realizado, bem como será incluído o resultado da pesquisa de satisfação/insatisfação, demonstrando o impacto do trabalho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Outros instrumentos de registro e sistematização: utilizados para comprovar a execução das ações previstas no projeto:

- ✓ Relatórios das atividades realizadas listas de presenças nas atividades realizadas;
- ✓ Fichas de registro e acompanhamento individual das famílias;
- ✓ Fichas de avaliação das atividades;
- ✓ Registros fotográficos impressos (coloridos) e legendados;
- ✓ Pesquisa de satisfação/insatisfação;
- ✓ Relatório de resultados da pesquisa;
- ✓ Relatório final de avaliação de impacto do trabalho desenvolvido.

São Félix do Xingu-PA, 05 de Setembro de 2017.

Dilna Feitosa da Silva
Assistente Social
CRESS 5681 /PA 1ª Região



Planilhas em arquivo digital em anexos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº
001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (*qualificação sócio/procurador*) __, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ____ (*qualificação sócio/procurador*) __, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, na licitação modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de credenciamento, habilitação, propostas e julgamentos da documentação, dar lances, desistir de lançar, assinar as respectivas propostas, atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2017.

____ (*assinatura e dados – Outorgante representante da licitante*) ____

____ (*assinatura e dados – Outorgado representante da licitante*) ____

OBS:

**Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*

**A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;*

**O Credenciado deverá portar os documentos de identificação mencionados na Carta de Credenciamento, em seus originais, no momento da Licitação;*

**Deverá a assinatura tanto do Outorgante como do Outorgado, estar reconhecida em Cartório;*

**Se de interesse da Outorgante, acrescentar outros poderes tais como: assinar contratos, termo aditivos, aceitação da ordem de serviços e/ou entrega do material estes deverão ser procedidos por meio de procuração pública.*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO III
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
Nº 001/2017-PMSFX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, de conformidade com o Edital mencionado.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está apresentando proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**.
- b) Está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital;
- c) A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital;
- d) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- e) **Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho** ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

_____*(assinatura e dados – representante da licitante)*_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
Nº 001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**;

DECLARA, sob as penas da lei, **que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, que impeça a contratação com o Poder Público Municipal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, **que sendo vencedor do presente certame não possuirá em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, para execução do objeto contratual com o Poder Público Municipal.

DECLARA estar ciente, que a ocorrendo tal fato de existência de vínculo familiar na fase de credenciamento o licitante não terá seu credenciamento acolhido pela **Presidente e Membros da CPL**, sendo detectada em qualquer fase posterior ao credenciamento a mesma será inabilitada ou desclassificada sua proposta, ou rescindido de imediato seu contrato, sem direito a indenização qualquer que seja e instauração de processo administrativo para apurado das penalidades cabíveis.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO V



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO
PARENTAL E/OU SÓCIO COMUM

LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
Nº 001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**;

DECLARA, sob as penas, em especial ao art. 90 da Lei nº 8666/93 e demais congêneres, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)**, com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**.

DECLARA assim, se encontrar em conformidade com as orientações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (AC-379/2011-TCU-Plenário; AC-775/2011-TCU-Plenário; AC-1793/2011-Plenário), em não possuir em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)** com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência(s) posterior(es).

Ciente ainda, de que se **verificado a ocorrência da concorrência vedada, no mesmo item e/ou lote a proposta apresenta por ambos serão desclassificadas, independente da proposta ofertada**.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

*(assinatura e dados – representante da licitante)*_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX
EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no do Edital da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) As propostas apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar as propostas elaboradas para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº **001/2017-PMSFX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pelas informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
COM AUTORIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

nº001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**;

DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante na LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX;

DECLARA que, em sendo credenciado e/ou habilitado, estou sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**. Para tanto, **AUTORIZO** a Administração Municipal, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**, com auxílio de técnicos, a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições, mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração apresentada pela empresa licitante. **COMPROMETE-SE** a informar de imediato, a Prefeitura Municipal, por meio da **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir seu credenciamento e/ou habilitação até a homologação da presente licitação.

Ciente ainda, que ocorrendo à falsificação de qualquer documento e/ou informação incorrerá de imediato com a suspensão da execução do objeto licitado e com a rescisão automática da ata de registro de preço e/ou contrato administrativo e demais sanções administrativas previstas em na legislação em vigor, sem direito a qualquer que seja a indenização ou ressarcimento.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES, ESTRUTURA E DE CAPACIDADE TÉCNICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto do Edital, **DECLARA possuir disponibilidade de condições, estrutura, aparelhamento e pessoal técnico e demais profissionais** disponível para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos. Apresentamos o **pessoal técnico e demais profissionais disponíveis** para a realização do objeto licitado da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

Relação dos Profissionais da Empresa		
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2017.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IX
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

*(assinatura e dados – representante da licitante)*_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO X
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE IDONEIDADE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO

Avenida 22 de Março, 915, Bairro Centro, CEP. 68.380-000 - São Félix do Xingu/Pará

Fone: (94)3435-1197 Página 71 de 86



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

nº001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

____ (*assinatura e dados – representante da licitante*) _____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____;

DECLARA, para fins do disposto do Edital da LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da LC. nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da LC. nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS_1: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XII

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

MINUTA DA RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EXECUTADOS, EM
EXECUÇÃO E A INICIAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX, DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto do Edital, **DECLARA** a relação dos contratos da empresa executados, em execução e a iniciar, como segue:

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EXECUTADOS, EM EXECUÇÃO E A								
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO E DESCRITIVOS				% AINDA A EXECUTAR
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	VALOR EM R\$	DATA BASE MÊS/ANO	

(1) Ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2017.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XIII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

nº001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX, DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto do Edital, **DECLARA** que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades no objeto licitado.

Relação dos Profissionais da Empresa		
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do Mês de _____ de 2017.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XIV
INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Item	Descrição	Pontuação máxima por item	Pontuação obtida
01	Plano de Trabalho e Metodologia elaborado pelo Responsável Técnico– PTM: Serão considerados 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze) pontos no máximo, o plano de trabalho e metodologia, compatível ao Termo de Referência, este será avaliado pelo setor técnico social – avaliação com pontuação abaixo de 05 (cinco) será dado como não aceito e não atendido este item.	15	
02	Experiência do Responsável técnico por serviços prestado de caracterizas semelhantes ao objeto licitado: Para cada serviço será considerado 01 (um) ponto, máximo de 20 (vinte) pontos.	20	
03	Abrangência de Famílias atingidas do Responsável Técnico – RT, possuir: – 500 Famílias 05 (cinco) pontos; – 1.000 Famílias 10 (dez) pontos; – 1.500 Famílias 15(quinze) pontos; Será considerado o máximo de 15 (quinze) pontos, podendo ser somado um a outro atestado de forma cumulativa.	15	
04	Projetos executados pelo Responsável Técnico – RT em período divergente: Experiência/Aptidão em Atuação / Desenvolvimento / Execução de Trabalho Técnico Social, compatível com o objeto do presente certame, emitidos por órgão público ou entidade não governamental conforme descrito no Termo de Referência: a.1) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Técnicos Sociais na área de Desenvolvimento Urbano, Políticas Sociais e/ou Políticas Públicas. a.2) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Sociais de Urbanização Integrada. a.3) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Sociais de Remanejamento e Reassentamento de Famílias. Para cada apresentação de Contrato ou Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade não governamental (que não seja emitido pela Licitante): 05 (cinco) pontos para cada contrato ou atestado/declaração que comprovar experiência em qualquer uma das áreas acima, limitado a 50 (cinquenta) pontos.	50	
TOTAL DE PONTOS		100	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO XIV
INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº 001/2017-PMSFX

EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE			
Item	Descrição	Pontuação máxima por item	Pontuação obtida
01	Quantidade de Projeto de Trabalho Social desenvolvido – Será pontuado aquele que conter todas as informações mínimas necessárias (Objeto, Número de Famílias, Período, Atividades desempenhadas, público alvo etc) –Para cada atestado 01 ponto. Total 10 (dez) pontos.	10	
02	Experiência do Responsável técnico por serviços prestado de caracterizas semelhantes ao objeto licitado – Para cada serviço realizado distinto 01 (um) ponto. Total 25 (vinte cinco)	25	
03	Abrangência de Famílias atingidas nos atestados, possuir: – 500 Famílias 05 (cinco) pontos; – 1.000 Famílias 10 (dez) pontos; – 1.500 Famílias 15(quinze) pontos; Será considerado o máximo de 15 (quinze) pontos, podendo ser somado um a outro de forma cumulativa.	15	
04	Projetos executados pela Licitante em período divergente: Experiência/Aptidão em Atuação / Desenvolvimento / Execução de Trabalho Técnico Social, compatível com o objeto do presente certame, emitidos por órgão público ou entidade não governamental conforme descrito no Termo de Referência: a.1) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Técnicos Sociais na área de Desenvolvimento Urbano, Políticas Sociais e/ou Políticas Públicas. a.2) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Sociais de Urbanização Integrada. a.3) Experiência em execução e/ou coordenação de Projetos Sociais de Remanejamento e Reassentamento de Famílias. Para cada apresentação de Contrato ou Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade não governamental: 05 (cinco) pontos para cada atestado que comprovar experiência em qualquer uma das áreas acima, limitado a 50 (cinquenta) pontos.	50	
TOTAL DE PONTOS		100	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO XV
MINUTA DA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX
EDITAL CP nº 001/2017-PMSFX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para execução do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, bem como demais itens, elencados no edital, como a Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, discriminando todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores do objeto licitado, contendo composição de BDI e de encargos sociais)

DECLARA que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** _____
(_____)

DECLARAMOS ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a empresa licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Condições para pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) executados pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas na forma do cronograma financeiro, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

Localidade, aos ___ dias do mês de _____ de 2017.
_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ANEXO XVI
MINUTA DO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, representante legal **DECLARO** para os devidos fins de direito e certifico que retirei o edital e seus anexos da **CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO**, em favor da empresa _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____.

RECIBO DO EDITAL E SEUS ANEXOS	
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU , devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I .	
Local de Entrega da Proposta, Informações e Consultas:	Departamento de Licitações e Contratos
EMPRESA RETIRANTE DO EDITAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Retirei o Edital e seus anexos, às _____ horas do dia ____ de _____ de 2017.

Nome do representante da empresa
Carteira de Identidade Nº
Sócio Dirigente ou Procurador

OBS: Esta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO
nº001/2017-PMSFX**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida 22 de Março, 915, Bairro Centro, CEP 68380-000, São Félix do Xingú/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.421.300/0001-68, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA, Brasileira, casado, professora, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº _____, e portador da Carteira de Identidade nº _____;

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato decorre de executar ações Constantes do Orçamento Geral do Município - OGM e do Orçamento Geral da União - OGU, e é resultante do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 20042017/01-001-PMSFX**, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo Edital de **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2017-PMSFX**, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MONTE NEGRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, consoante **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017-PMSFX**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$ (_____), onerando a seguinte dotação orçamentária:



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Unidade Gestora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	RECURSO
02 19 18	16 482 0052 2150 0000	3.3.90.39.00	FEDERAL/CAIXA	

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei n° 8.666/93; Em consonância com o Termo de Referência parte integrante inseparável do edital convocatório e desse instrumento;

1.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

1.3. O preço global contratado poderá ser reajustado, depois de decorridos 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, de acordo com a seguinte fórmula, aplicável em conformidade com as condições;

$R = P_i \times I_i - I_0$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice nacional da Construção Civil-INCC, coluna 39, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG no 13° mês, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a conclusão dos serviços, de acordo com os Cronogramas de Execução de Atividades e de Desembolso, mediante aprovação dos relatórios pela PMSFX;

1.5. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal dos serviços executados, que deverá obedecer ao cronograma disponibilizado para a empresa vencedora do certame. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços objeto do presente contrato;

1.6. Sempre que houver irregularidade na entrega dos produtos, a PMSFX poderá suspender os pagamentos até que as mesmas sejam corrigidas e aplicar as sanções previstas neste Edital;

1.7. A execução dos serviços será comprovada através da apresentação de Relatório, devidamente aprovado e atestado pelo SETOR SOCIAL/PMSFX, condição indispensável para o pagamento das faturas;

1.8. Para o pagamento das faturas será exigida, ainda, a comprovação da regularidade de situação da empresa junto ao INSS através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF), isto é, todas as certidões do art. 29, da Lei 8.666/93;

1.9. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário;

1.10. Nos preços indicados deverão ser incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

1.11. O valor dos tributos, quando for o caso, será retido na fonte, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O referido contrato tem vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os trabalhos, observadas as recomendações normativas para a espécie, com discricção



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

e mantendo a necessária reserva sobre suas conclusões.

- 7.2. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PMSFX, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 7.3. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- 7.4. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;
- 7.6. Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer;
- 7.7. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) Responsáveis Técnicos;
- 7.8. Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na PMSFX, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- 7.9. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pelo Setor Social/PMSFX;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;
- 7.11. Participar de reuniões técnicas organizadas pela PMSFX;
- 7.12. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 7.13. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.14. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso concomitante da administração e das fiscalizações da PMSFX;
- 7.15. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.16. Manter, durante todo o curso do Contrato, as condições que regem o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.17. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da PMSFX;
- 7.18. A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 8.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.3. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local dos serviços, por Técnico designado pela PMSFX, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 8.4. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;
- 8.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.
- 8.6. Todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagens, alimentação e demais despesas



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

eventuais, serão arcadas pela Empresa Contratada, visto que todos os serviços serão executados no município de SÃO FÉLIX DO XINGU.

8.7. A Empresa Contratada executará todos os serviços especificados neste Termo de Referência Técnica, no Cronograma de Execução de Atividades e na Memória de Cálculo contida nos anexos, parte deste Termo;

8.8. A Empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e recursos necessários para a execução das ações/atividades, previstas no cronograma de execução e na memória de cálculo - palestras, oficinas, torneios, encontros e cursos - tais como: Data Show, computadores, material didático, de expediente, entre outros, previstos na memória de cálculo;

8.9. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço, considerando o Contrato de Repasse, celebrada entre a PMSFX e a CAIXA.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na seção de Protocolo da PMSFX, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavrar o Termo de Recebimento Provisório;

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;

6.3. Decorridos 03 (três) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual e pagamento da última parcela, de acordo com a cláusula 5.13;

6.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos serviços contratados;

6.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 07 (sete) dias úteis, data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento de Obrigações. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;

6.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da Contratante e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 03 (três) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item;

6.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

6.8. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A rescisão de que trata a Cláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido desde que



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.

10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptiononadimpleticontractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Na inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PMSFX poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa de 1 % (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10 % (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do (s) serviço (s) no prazo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;
- e) A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- f) As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- g) Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h) As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
- i) Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a administração reterá seus pagamentos.
- j) As penalidades previstas poderão cumular-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado pela Diretoria de Articulação Social - DAS/GPS acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos Sociais enviados pela PMSFX:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da PMSFX, contar com a total colaboração da CONTRATADA;
- d) Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;
- e) O Fiscal da PMSFX terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelarem e preservar todo e qualquer direito da PMSFX, tais como:



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

12.3. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela PMSFX;

12.4. Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA; Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

12.5. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da PMSFX, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.6. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da PMSFX;

12.7. Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7.1. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da PMSFX;

12.7.2. A fiscalização deverá:

a) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

b) Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, alíneas *a* à *b*, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O contrato poderá ainda ser modificado por através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem às hipóteses previstas no artigo 65, II, alíneas *a* à *d*, da Lei 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que se preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida do licitante vencedora prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.4. O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o CONTRATADO se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades elencadas no item 14.1 do presente instrumento, abrangendo o período estipulado de prorrogação; e,

14.9. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial, a cargo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Xingú, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Felix do Xingu, PA em _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____